

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2024

CONTRATANTE (160399)

Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual Aquisição de material médico-hospitalar para necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, incluindo comodato de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.267.479,75

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item e por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



**PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe – 1890)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

(Processo Administrativo nº64582.000442/2024-11)

Torna-se público que o **HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE** por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Marolan Nº 450, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre – RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual Aquisição de material médico-hospitalar para as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, incluindo comodato de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens, 93 á 223 , a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte , nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 .
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
 - 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente públicot5 do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.~~

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. *valor unitário -e total (anual, total) do item;*
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação..
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um) centavo*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos constantes no item 1.1 do Termo de Referência como critério de aceitabilidade:*

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a fase de lances, a fim de se ratificar a conformidade do descritivo dos itens apresentados pelos licitantes mais bem classificados, haja vista não haver no sistema compras.gov campo destinado para tal, será solicitado ao licitante que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta contendo o descrito no item 5.1 deste Edital.

6.24.1 O licitante fica dispensado do envio da proposta caso já o tenha feito na hipótese do previsto no item 6.21.6 deste instrumento.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo e-mail slc@hmapa.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Mariland, 450, Bairro São João, Porto Alegre-RS, Seção de Licitações e Contratos.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Mariland, 450, Bairro São João, Porto Alegre-RS, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato de Comodato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Vistoria Técnica
- 14.11.5. ANEXO V – Dispensa Vistoria Técnica

Porto Alegre, de de 2024

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – TEN CEL

Termo de Referência 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	160399-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	ARETUZA FAGUNDES BITENCOURT	19/02/2024 10:49 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90006/2023	64582000442/2024-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e reagentes com equipamentos em comodato, em proveito do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde	Qtde mínima por empenho	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
GRUPO 1 (ELETRÓLITOS - Easy Lyte Médica)						
1	Solução aquosa de enzimas proteolíticas para limpeza diária compatível com equipamento Easylite Medica. Frasco de 120 mL.	Frasco	10	2	R\$ 668,79	6.687,90
2	Eletrodo de Referência para o analisador de eletrólitos Easy-Lyte-Medica.	Unidade	3	1	R\$ 2.089,66	6.268,98
3	Eletrodo de Potássio para o analisador de eletrólitos Easy-Lyte-Medica.	Unidade	3	1	R\$ 2.445,91	7.337,73
4	Eletrodo de Sódio para o analisador de eletrólitos Easy-Lyte-Medica.	Unidade	3	1	R\$ 2.877,02	8.631,06
5	Válvula de soluções para o analisador de eletrólitos Easy-Lyte-Medica.	Unidade	3	1	R\$ 2.225,00	6.675,00
6	Probe de amostra para o analisador de eletrólitos Easy-Lyte-Medica.	Unidade	3	1	R\$ 848,33	2.544,99
7	Detector de Amostra para o analisador de eletrólitos Easy-Lyte-Medica.	Unidade	3	1	R\$ 2.065,00	6.195,00
8	Membrana de referência para o analisador de eletrólitos com Easy-Lyte-Medica.	Unidade	3	1	R\$ 683,16	2.049,48
9	Reativo para análise de eletrólitos (Pack Na/K/Cl /Li), para o analisador de eletrólitos do equipamento Easy-Lyte-Medica. Embalagem única lacrada, contendo 800 ml de solução padrão A, (140 mmol/L de Na, 4,0 mmol/L de K, 125 mmol/L de Cl, 1,0 mmol/L de Li) 180 ml de solução padrão B, (35 mmol/L de Na, 16 mmol/L	Kit	15	3	R\$ 2.225,00	33.375,00

	de K, 41,4 mmol/L de Cl, 0,40 mmol/L de Li) 80 ml de solução de lavagem e frasco de descarte onde será descartado material biológico usado durante a análise.					
10	Bobina de papel térmico compatível com o equipamento Easy-Lyte-Médica.	Rolo	40	20	R\$ 13,63	545,20
Total G1						80.310,34
GRUPO 2 (HEMATOLOGIA)						
11	Solução Isotônica tamponada de calibração e diluição de leucócitos, tipo Diluente ABX, para determinação e diferenciação dos elementos figurados do sangue e medida do hematócrito nos contadores hematológicos, compatível com o equipamento Pentra 80 ABX. Galão de 20 litros. Com leitura do código de barras do insumo, possibilitando a garantia rastreabilidade dos lotes de produtos.	Frasco	45	8	R\$ 487,91	21.955,95
12	Agente lisante eritrocitário, tipo Lysebio, usado para contagem, diferenciação dos leucócitos e a determinação da hemoglobina nos contadores de células sanguíneas compatível com o equipamento Pentra 80 ABX Diagnostics LTDA. Frasco com 400 ml, sem cianeto de potássio. Com leitura do código de barras do insumo, possibilitando a garantia rastreabilidade dos lotes de produtos.	Frasco	30	8	R\$ 379,44	11.383,20
13	Detergente agente proteolítico, tipo Cleaner, para uso em contadores hematológicos, compatível com o equipamento Pentra 80 ABX Diagnostics Ltda. Frasco com 1 litro. Com leitura do código de barras do insumo, possibilitando a garantia rastreabilidade dos lotes de produtos.	Frasco	45	8	R\$ 308,44	13.879,80
14	Solução para diferenciação leucocitária, tipo Basolyse, em contadores hematológicos compatível com o equipamento Pentra 80 ABX Diagnostics Ltda. Frasco com 1 litro. Com leitura do código de barras do insumo, possibilitando a garantia rastreabilidade dos lotes de produtos.	Frasco	70	16	R\$ 386,67	27.066,90
15	Agente corante para eosinófilos e fixador para leucócitos, tipo Eosinofix, para uso nos contadores de células compatível com o equipamento Pentra 80 ABX Diagnostics Ltda. Frasco com 1 litro. Com leitura do código de barras do insumo, possibilitando a garantia rastreabilidade dos lotes de produtos.	Frasco	35	8	R\$ 303,50	10.622,50
16	Kit de manutenção preventiva para o equipamento Pentra 80 ABX, composto por mangueiras, o'rings e outros componentes necessários para manutenção preventiva.	Kit	4	1	R\$ 2.664,25	10.657,00
17	Sangue controle 3 níveis (alto, baixo e normal), compatível com o equipamento Pentra 80 ABX. 3 frascos de 2ml cada.	Conjunto	17	2	R\$ 591,93	10.062,81
18	Solução de limpeza e branqueamento, tipo Minoclair, para os contadores de glóbulos sanguíneos compatível com o equipamento Pentra 80 ABX. Frasco com 400 ml.	Frasco	4	1	R\$ 241,74	966,96
Total G2						106.595,12
GRUPO 3 (HEMOCULTURA)						
	Frasco para hemocultura FA, tipo Bact Alert FAN Aeróbico - FA, para sistema automatizado de detecção microbiana, para hemocultura					

19	adulto, constituído de 30 mL de caldo tripticase de soja enriquecido com peptona e suplementado com BHI e carvão ativado, compatível com equipamento marca BioMérieux modelo BacT/ALERT 3D 60.	Unidade	1.600	200	R\$ 60,00	96.000,00
20	Frasco para hemocultura PF, tipo Bact Alert FAN Volume Reduzido – PF, para sistema automatizado de detecção microbiana, para hemocultura pediátrica, constituído de 20 mL de caldo tripticase de soja enriquecido com peptona e suplementado com BHI e carvão ativado, compatível com equipamento marca BioMérieux modelo BacT/ALERT 3D 60.	Unidade	1.400	200	R\$ 50,41	70.574,00
21	Frasco para hemocultura FN, tipo BACT/ALERT® FN FAN Anaeróbico, para sistema automatizado de detecção microbiana, para hemocultura adulto, constituído de 40 mL de caldo tripticase de soja enriquecido com peptona e suplementado com BHI e carvão ativado, compatível com equipamento marca BioMérieux modelo BacT/ALERT 3D 60.	Unidade	2.000	50	R\$ 60,00	120.000,00
22	Kit de manutenção preventiva para o equipamento BioMérieux BacT/ALERT 3D 60, incluindo todas as peças, componentes e materiais necessários para manutenção preventiva.	kit	3	1	R\$ 1.198,20	3.594,60
Total G3						290.168,60
GRUPO 4 (MICROBIOLOGIA)						
23	Painel para identificação de bactérias Gram Negativas, tipo NC 83, para identificação bioquímica com antibiograma, compatível com equipamento marca Beckman Coulter modelo AutoScan IV.	Unidade	560	100	R\$ 126,00	70.560,00
24	Painel para identificação de bactérias Gram Positivas, tipo PC 41, para identificação bioquímica com antibiograma, compatível com equipamento marca Beckman Coulter modelo AutoScan IV.	Unidade	400	50	R\$ 121,00	48.400,00
25	Sistema de inoculação, constituído de haste padronizada de inoculação e frasco de diluente com 30 mL, destinado à padronização de inóculo para a realização de testes de susceptibilidade a antimicrobianos por microdiluição. Caixa contendo 60 hastes de inoculação e 60 frascos com 30 mL de diluente, compatível com equipamento marca Beckman Coulter modelo AutoScan IV (Prompt).	Caixa	16	2	R\$ 2.157,50	34.520,00
26	Placa de inoculação, para uso em automação no setor de microbiologia, caixa com 240 unidades, compatível com equipamento marca Beckman Coulter modelo AutoScan IV.	Caixa	4	1	R\$ 2.107,50	8.430,00
27	Tampa plástica para cobertura dos painéis com inoculação bacteriana para o equipamento marca Beckman Coulter modelo AutoScan IV, caixa com 240 unidades.	Caixa	4	1	R\$ 1.795,00	R\$ 7.180,00
Total G4						169.090,00
GRUPO 5 (CONTROLE QUALIDADE MICROBIOLOGIA)						
	Cepas bacterianas derivadas, liofilizadas, destinadas ao uso no controle de qualidade compatível ou					

28	semelhante com características da ATCC Staphylococcus aureus nº 29213, frasco com no mínimo 1mL.	Frasco	2	2	R\$ 475,00	950,00
29	Cepas bacterianas derivadas, liofilizadas, destinadas ao uso no controle de qualidade compatível ou semelhante com características da ATCC Escherichia coli nº 25922, frasco com no mínimo 1mL.	Frasco	2	2	R\$ 474,50	949,00
30	Cepas bacterianas derivadas, liofilizadas, destinadas ao uso no controle de qualidade compatível ou semelhante com características da ATCC Pseudomonas aeruginosa nº 27853, frasco com no mínimo 1mL.	Frasco	2	2	R\$ 560,00	1.120,00
31	Cepas bacterianas derivadas, liofilizadas, destinadas ao uso no controle de qualidade compatível com características da ATCC Enterococcus faecalis nº 29212, frasco com no mínimo 1mL.	Frasco	2	2	R\$ 564,00	1.128,00
Total G5						4.147,00
GRUPO 6 (BIOQUÍMICA)						
32	Teste para determinação quantitativa de ácido úrico. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	3.500	300	R\$ 1,24	4.340,00
33	Teste para determinação quantitativa de albumina. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	4.000	700	R\$ 1,24	4.960,00
34	Teste para determinação quantitativa de amilase. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	4.500	600	R\$ 2,24	10.080,00
35	Teste para determinação quantitativa de bilirrubina direta. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	8.500	1500	R\$ 2,30	19.550,00
36	Teste para determinação quantitativa de bilirrubina total. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	8.500	1500	R\$ 2,43	20.655,00
37	Teste para determinação quantitativa de cálcio. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	3.000	400	R\$ 2,07	6.210,00
38	Teste para determinação quantitativa de colesterol total. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	4.700	1.000	R\$ 1,90	8.930,00
39	Teste para determinação quantitativa de creatinina. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	26.000	5000	R\$ 1,21	31.460,00
40	Teste para determinação quantitativa de ferro. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	2.000	500	R\$ 43,45	86.900,00
41	Teste para determinação quantitativa de glicose. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	12.000	2.000	R\$ 1,56	18.720,00
42	Teste para determinação quantitativa de HDL colesterol. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	5.000	800	R\$ 4,60	23.000,00
43	Teste para determinação quantitativa de lactato arterial. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de	Teste	2.500	800	R\$ 5,25	13.125,00

	Comodato.					
44	Teste para determinação quantitativa de magnésio. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	3.500	600	R\$ 2,21	7.735,00
45	Teste para determinação quantitativa de proteínas totais. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	2.800	150	R\$ 0,85	2.380,00
46	Teste para determinação quantitativa de proteínas totais na urina ou líquido. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	1.400	60	R\$ 3,46	4.844,00
47	Teste para determinação quantitativa de Triglicerídeos. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	4.700	1.000	R\$ 1,80	8.460,00
48	Teste para determinação quantitativa de uréia. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	26.000	6.000	R\$ 1,17	30.420,00
49	Teste para determinação de ALT / TGP. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	12.000	2300	R\$ 1,03	12.360,00
50	Teste para determinação de AST / TGO. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	12.000	2300	R\$ 1,04	12.480,00
51	Teste para determinação quantitativa de CK-Total. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	3.800	300	R\$ 2,80	10.640,00
52	Teste para determinação quantitativa de CK-MB. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	3.800	80	R\$ 4,05	15.390,00
53	Teste para determinação quantitativa de fosfatase alcalina. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	7.400	1200	R\$ 2,16	15.984,00
54	Teste para determinação quantitativa de fósforo. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	2.000	400	R\$ 2,42	4.840,00
55	Teste para determinação quantitativa de Gama-GT. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	9.000	1200	R\$ 1,67	15.030,00
56	Teste para determinação quantitativa de LDH. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	3.500	350	R\$ 3,23	11.305,00
57	Teste para determinação quantitativa de lipase. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	5.000	500	R\$ 4,20	21.000,00
58	Teste para determinação quantitativa de cloretos. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	2.800	700	R\$ 1,92	5.376,00
59	Teste para determinação quantitativa de potássio. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	15.000	5000	R\$ 2,49	37.350,00
60	Teste para determinação quantitativa de sódio. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	15.000	5000	R\$ 2,13	31.950,00
61	Teste para determinação quantitativa de proteína C reativa Ultra sensível. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento	Teste	12.000	2600	R\$ 8,25	R\$ 99.000,00

	fornecido em regime de Comodato.					
62	Teste para determinação quantitativa de hemoglobina glicosilada.Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	3.000	500	R\$ 10,13	R\$ 30.390,00
63	Teste para determinação quantitativa de Dímero D. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	2.500	80	R\$ 17,09	R\$ 42.725,00
64	Teste para determinação quantitativa de Saturação de Transferrina. Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	2.000	500	R\$ 10,53	R\$ 21.060,00
65	Teste para determinação quantitativa de Ferritina .Os reagentes deverão ser prontos para uso, realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	2.000	500	R\$ 16,38	R\$ 32.760,00
Total G6						721.409,00
GRUPO 7 (COAGULAÇÃO)						
66	Teste para determinação do tempo de protrombina (TP), com ISI inferior a 1,8 composto por tromboplastina cálcica de cérebro de coelho liofilizada, em um só estágio. Em aparelho automatizado em regime de Comodato.	Teste	12.000	1800	R\$ 5,61	R\$ 67.320,00
67	Teste para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (TPA), a base de cefalina de cérebro de coelho com ácido elágico com ativador solúvel e acompanhado de solução de cloreto de cálcio. Em aparelho automatizado em regime de Comodato.	Teste	12.000	1800	R\$ 5,35	R\$ 64.200,00
Total G7						131.520,00
GRUPO 8 (IMUNO-HORMÔNIO)						
68	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de HIV, para detecção de imunoglobulinas anti HIV-1por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescencia com dosagem em tubo primário, cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato. Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes /hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	700	200	R\$ 23,21	R\$ 16.247,00
69	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de TSH (hormônio estimulador da tireóide)por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescencia com dosagem em tubo primário, cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato. Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes/hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1300	200	R\$ 5,76	R\$ 7.488,00
	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de T4 livre por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescencia com dosagem em tubo primário, cubeta e microcubeta e					

70	com cessão de equipamento por comodato. Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes /hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1300	200	R\$ 5,76	R\$ 7.488,00
71	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de T3 Livre, por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescencia com dosagem em tubo primário, cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato. Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes /hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1.000	200	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
72	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de antígeno carcinoembrionário (CEA), por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescencia com dosagem em tubo primário, cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato. Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes/hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1.300	100	R\$ 13,50	R\$ 17.550,00
73	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de Vitamina D por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescencia com dosagem em tubo primário, cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato. Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes /hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1.300	200	R\$ 11,67	R\$ 15.171,00
74	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de Vitamina B12 por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescencia com dosagem em tubo primário, cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato. Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes /hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1.300	200	R\$ 15,46	R\$ 20.098,00
	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de PSA total, por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescencia com dosagem em tubo primário, cubeta e microcubeta e					

75	com cessão de equipamento por comodato. Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes /hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1.300	200	R\$ 12,00	R\$ 15.600,00
76	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de PSA Livre, por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescência com dosagem em tubo primário, cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato. Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes /hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1.000	200	R\$ 8,54	R\$ 8.540,00
77	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de Anti-TPO, por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescência com dosagem em tubo primário, cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato. Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes /hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1.300	100	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00
Total G8						124.108,00
GRUPO 9 (TUBOS DE COLETA)						
78	Tubo para coleta de sangue, plástico, não siliconizado, com EDTA K3 ou EDTA K2 15%, para coleta a vácuo de 1,5 a 2,5 ml de sangue para hemograma(PEDIÁTRICO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	15.000	2000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
79	Tubo para coleta de sangue, plástico, não siliconizado, com EDTA K3 ou EDTA K2 15%, para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 mL de sangue para hemograma(ADULTO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	15.000	2000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
80	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado com parede dupla, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2%, para coleta a vácuo de 1,8 a 2,5 ml de sangue (PEDIÁTRICO) para provas da coagulação, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	4.500	1000	R\$ 1,08	R\$ 4.860,00
81	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado com parede dupla, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2% para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 ml de sangue para provas da coagulação (ADULTO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	2.100	1000	R\$ 0,99	R\$ 2.079,00
82	Tubo para coleta de sangue, plástico, siliconizado, com gel separador/ativador de coágulo, para coleta de sangue a vácuo com volume de aspiração de 3,5 a 5,5 ml (PEDIÁTRICO) para soro, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	15.000	2000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
	Tubo plástico, siliconizado, para coleta de sangue a					

83	vácuo com volume de aspiração de 6 ml a 8 ml, com gel separador/ativador do coágulo e inerte para o soro (ADULTO), com tampa de segurança com rosca.	Unidade	27.000	2000	R\$ 1,16	R\$ 31.320,00
84	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 4,0 ml e anticoagulante fluoreto de sódio, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	2.500	500	R\$ 1,31	R\$ 3.275,00
85	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 5,5 a 6,5 ml com anticoagulante heparina sódica, para coleta de metais pesados, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	300	100	R\$ 1,18	R\$ 354,00
Total G9						77.738,00
GRUPO 10 (IMUNO-FLUORIMETRIA)						
86	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem de Troponina I por metodologia de fluorimetria tempo resolvido com dosagem em tubo primário e resultado em até 25 minutos, com cessão de equipamento por comodato.	Teste	2.000	100	R\$ 20,55	R\$ 41.100,00
87	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG), por metodologia de fluorimetria tempo resolvido, com dosagem em tubo primário e resultado em até 25 minutos, com cessão de equipamento por comodato.	Teste	700	100	R\$ 10,60	R\$ 7.420,00
88	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem de Procalcitonina por metodologia de fluorimetria tempo resolvido, com dosagem em tubo primário e resultado em até 25 minutos, com cessão de equipamento por comodato.	Teste	700	100	R\$ 37,25	R\$ 26.075,00
89	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem de NT-Pro-BNP por metodologia de fluorimetria tempo resolvido, com dosagem em tubo primário e resultado em até 25 minutos, com cessão de equipamento por comodato.	Teste	1.750	100	R\$ 41,63	R\$ 72.852,50
Total G10						147.447,50
ITENS INDIVIDUAIS						
90 (*)	Teste de Gasometria que forneça pelo menos como parâmetros medidos: pH, pCO2, pO2, Hematócrito, Sódio, Potássio e Cálcio iônico, e parâmetros derivados, concentração de bicarbonato, concentração de base titulável, concentração de dióxido de carbono e saturação de oxigênio na hemoglobina. Os testes deverão ser compatíveis com equipamento ABL 80 flex com todos os componentes necessários para análise (cartucho descartável com reativo, sensores, soluções, eletrodos, etc).	Teste	4.500	300	R\$ 43,64	R\$ 196.380,00
91 (**) cota it 90	Teste de Gasometria que forneça pelo menos como parâmetros medidos: pH, pCO2, pO2, Hematócrito, Sódio, Potássio e Cálcio iônico, e parâmetros derivados, concentração de bicarbonato, concentração de base titulável, concentração de dióxido de carbono e saturação de oxigênio na hemoglobina. Os testes deverão ser compatíveis com equipamento ABL 80 flex com todos os componentes necessários para análise (cartucho descartável com reativo, sensores, soluções, eletrodos, etc).	Teste	1.500	300	R\$ 43,64	R\$ 65.460,00
	Teste de hemograma completo, com a					

92	determinação dos seguintes parâmetros mínimos: WBC, RBC, PLT, HGB, VPM, HCT, PCT, VCM, HCM, PDW, CHCM, RDW e contagem diferencial de leucócitos (total e %). Testes fornecidos com equipamento em regime de Comodato com todos os componentes necessários, manutenções preventivas e corretivas.	Teste	20.000	5000	R\$ 5,32	R\$ 106.400,00
93	Álcool Swab com álcool isopropílico 70% para antisepsia da pele, caixa com 100 unidades.	Caixa	600	20	R\$ 25,97	R\$ 15.582,00
94	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25x8 (21G x 1), com câmara transparente para visualização do sangue no momento da punção, bisel trifacetado, siliconizada, estéril, embalagem unitária, com lacre de segurança em papel, contendo: calibre da agulha, número de lote, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	10	R\$ 104,99	R\$ 10.499,00
95	Adaptador para coleta múltipla de sangue com trava de segurança, não estéril, em plástico.	Unidade	2.500	50	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
96	Agulha coleta à vácuo, em aço inoxidável siliconizado, dimensão 21 G (25x0,8mm), bisel trifacetado, conector luer lock em plástico, uso único, embalagem individual, com trava de segurança segundo NR 32, caixa com 100 unidades	Caixa	80	10	R\$ 139,00	R\$ 11.120,00
97	Adaptador para coleta múltipla de sangue a vácuo, sem trava de segurança, compatível com agulhas de coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	Unidade	1.500	50	R\$ 0,31	R\$ 465,00
98	Adaptador para coleta de sangue à vácuo de cateteres e linha intravenosa, com bico luer lock, estéril, uso único, em polipropileno.	Unidade	500	10	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
99	Curativo ou bandagem anti-séptica para estancamento de sangue pós-coleta, composto em poliéster e algodão natural, formato redondo ou retangular, cor bege ou branco, caixa com 500 unidades.	Caixa	50	20	R\$ 18,40	R\$ 920,00
100	Coletor de urina infantil estéril, plástico, com fita adesiva hipoalergênica para fixação segura, bordas com selagem de alta resistência, unissex. Capacidade aproximada de 100mL.	Unidade	100	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
101	Garrote tipo tira, sem talco, livre de látex, com aproximadamente 2,5 cm de largura, 35 a 45 cm de comprimento, caixa com 25 tiras, em rolo, pré-cortada.	Caixa	6	2	R\$ 25,96	R\$ 155,76
102	Frasco estéril para coleta e transporte de Urina, confeccionado em material plástico rígido, tampa rosqueável, com capacidade entre 70 a 80mL, embalada hermeticamente em invólucros individuais, pacote com 100 unidaes.	pacote	17	5	R\$ 51,59	R\$ 877,03
103	Frasco para coleta de fezes, capacidade de 1 g com tampa afunilada, contendo líquido conservante de formalina à 5% neutra, tamponada e biodegradável, com tampa contagotas e sistema duplo de filtragem, acompanha espátula para coleta de amostras.	Unidade	450	100	R\$ 3,58	R\$ 1.611,00
104	Frasco para coleta de urina 24 horas em polipropileno, opaco, capacidade no mínimo 2.000 mL, graduado a cada 100mL, com tampa de rosca e vedação interna, graduado externamente, boca larga. Acompanha sacola plástica com alça para transporte	Unidade	170	50	R\$ 5,28	R\$ 897,60

105	Kit para coleta de urina, composto de frasco coletor de aproximadamente 50mL acompanhado de um tubo plástico cônico com tampa, de aproximadamente 12mL, estéreis, para coleta e armazenagem de urina.	kit	5.500	2000	R\$ 0,94	R\$ 5.170,00
106	Kit (02 tubos) para Coleta de Urina composto de: frasco coletor de aproximadamente 50mL, 2 Tubos cônicos de 12 mL com tampa de pressão, sendo 1 (um) com tampa vermelha e outro com tampa amarela, kit estéril.	kit	4.000	2000	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
107	Seringa para coleta de Gasometria arterial e venosa, estéril, de 2,0 mL, sem agulha, com 80 U. I. de heparina sólida de lítio, balanceada para evitar a quelação dos eletrólitos. Apresentação: caixa com 100 unidades.	unidade	4.500	700	R\$ 5,45	R\$ 24.525,00
108	Swab estéril para coleta de amostra, confeccionado em fibra sintética e haste plástica de 15cm, embalada individualmente, pacote com 100.	pacote	30	10	R\$ 19,62	R\$ 588,60
109	Swab em tubo de poliestireno, 12x150mm estéril, com meio de Stuart, etiquetado, haste de plástico embalado individualmente, pacote com 100.	pacote	20	10	R\$ 189,26	R\$ 3.785,20
110	Solução de Glicose com 75 gramas de D-Glicose para realização de teste oral de tolerância à Glicose. Frasco de 300 mL, sabor laranja ou limão.	Frasco	100	20	R\$ 9,03	R\$ 903,00
111	Solução Lactose 50 gramas para realização de teste de tolerância a lactose. Frasco com 300 mL.	Frasco	90	30	R\$ 7,12	R\$ 640,80
112	Calprotectina, teste rápido imunocromatográfico semi-quantitativo para pesquisa de calprotectina em amostra de fezes, para detecção de concentração com no mínimo em três intervalos: <50, 50–200, e >200 g/g.	Teste	200	10	R\$ 180,25	R\$ 36.050,00
113	Chikungunya, kit para determinação rápida e qualitativa de anticorpos IgG e IgM imunocromatográfico, em amostra de soro e sangue total.	Teste	100	25	R\$ 23,12	R\$ 2.312,00
114	Dengue (IgG/IgM /NS1) - imunocromatográfico p/ detecção de anticorpos IgG/IgM e do antígeno NS1 em soro humano plasma, ou sangue total. Composto por dispositivo deteste, diluentes, pipeta capilar, conta-gota descartável.	Teste	200	25	R\$ 19,52	R\$ 3.904,00
115	FATOR REUMATÓIDE, conjunto para determinação de no mínimo 100 testes qualitativo e semi-quantitativo em lâmina do Fator reumatoide, pela técnica da aglutinação com partículas de látex sensibilizadas contendo: frascos de látex, tampão, controle positivo e negativo.	Conjunto	5	1	R\$ 117,17	R\$ 585,85
116	HBsAg, teste rápido para detecção de Antígeno de superfície da Hepatite B, método imunocromatográfico em pack utilizando como material soro.	Teste	500	100	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
117	HCV, teste rápido para detecção de anticorpos contra a Hepatite C, método imunocromatográfico em pack utilizando como material soro. Caixa com no mínimo 20 testes embalados individualmente..	Teste	500	100	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
	Teste rápido para pesquisa de HCG, fração beta, em					

118	soro ou urina, com sensibilidade mínima de 25 UI/l, pelo método imunocromatográfico, sem interferência do fator reumatóide.	Teste	600	100	R\$ 0,93	R\$ 558,00
119	Troponina I, teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativamente a Troponina I Cardíaca Humana (cTnI) no sangue total, soro ou plasma com no mínimo os níveis de sensibilidade (98%) e especificidade (100%).	Teste	1000	100	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
120	Teste rápido para detecção de anticorpos do vírus HIV 1 e 2, método imunocromatográfico de 4a geração, em pack utilizando como material soro.	Teste	900	100	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
121	Kit para determinação qualitativo e semi-quantitativo de anticorpos ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO) no soro, pelo método de aglutinação de látex, kit com no mínimo 100 testes, com controle positivo e negativo.	kit	5	1	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
122	Teste rápido para Filariose, para determinação sorológica de Wuchereria bancrofti por imunocromatografia.	Teste	30	10	R\$ 77,90	R\$ 2.337,00
123	Teste rápido para Malária, com detecção diferencial de espécies de Plasmodium.	Teste	60	20	R\$ 9,85	R\$ 591,00
124	Teste rápido para H1N1, para detecção qualitativa de Influenza A e Influenza B, incluindo H1N1 e H5N1.	Teste	200	50	R\$ 26,38	R\$ 5.276,00
125	Teste treponêmico rápido para Sífilis, imunocromatográfico, para detecção sorológica de Treponema pallidum.	Teste	140	25	R\$ 4,12	R\$ 576,80
126	VDRL: conjunto para detecção de anticorpos não treponêmicos associados à SÍFILIS, empregando suspensão aquosa de antígeno de cardiolipina purificadas, em meio tamponado, de acordo com as indicações da OMS. Sem necessidade de inativação do soro, com capacidade de no mínimo 200 testes.	kit	10	2	R\$ 45,27	R\$ 452,70
127	Teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) Covid 19 (antígeno) em swab nasal e swab nasofaringe, com no mínimo especificidade: 95% e sensibilidade: 99%, kit deverá ser fornecido com o swab para a coleta.	Teste	3.000	500	R\$ 7,47	R\$ 22.410,00
128	Conjunto para pesquisa de Sangue oculto, imunocromatográfico, sem necessidade de dieta.	Teste	100	25	R\$ 4,17	R\$ 417,00
129	Tiras para exame químico semi-quantitativo de urina com dez áreas reativas para determinação semi-quantitativa e rápida de bilirrubina, urobilinogênio, ácido acetilacético, glicose, proteína, sangue (hemoglobina), pH, nitrito, leucócitos e densidade na urina. Sem interferentes com a vitamina C nos campos dos testes de glicose e de sangue. Apresentação em frasco com tampa, munida internamente de elemento dessecante, contendo de 100 a 150 tiras reativas, com sistema de leitura da fita no rótulo.	Frasco	50	10	R\$ 52,48	R\$ 2.624,00
130	Zika , kit para determinação rápida e qualitativa de anticorpos IgG e IgM, imunocromatográfico em amostra de soro e sangue total. es.	Teste	75	25	R\$ 32,33	R\$ 2.424,75
131	Ágar MacConkey. Pronto para uso, meio sólido em placa de 90mm de diâmetro, estéril.	Unidade	2.500	100	R\$ 6,80	R\$ 17.000,00

132	Ágar Sangue de carneiro a 5%, pronto para uso. Meio sólido em placa de 90mm de diâmetro, estéril.	Unidade	2.500	100	R\$ 5,93	R\$ 14.825,00
133	Agar SS, para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, pronto para uso, meio sólido em placa de 90mm de diâmetro, estéril.	Unidade	200	20	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
134	Ágar Chocolate, pronto para uso, meio sólido em placa de 90mm de diâmetro, estéril.	Unidade	700	50	R\$ 8,04	R\$ 5.628,00
135	Ágar Cromogênico (CPS), sólido, em placa de 90mm de diâmetro, para a identificação presumtiva do microrganismo de acordo com a coloração que este apresenta no meio semeado, estéril.	Unidade	5.000	100	R\$ 7,16	R\$ 35.800,00
136	Ágar Mueller-Hinton, meio em placa de 90mm de diâmetro, para antibiograma, estéril, pronto para uso.	Unidade	1.000	100	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
137	Ágar Mueller-Hinton, para antibiograma, estéril. Pronto para uso, em placa de 150mm de diâmetro	Unidade	3.000	100	R\$ 9,26	R\$ 27.780,00
138	Ágar Cromogênio para isolamento seletivo e identificação de leveduras e fungos filamentosos, possuindo a propriedade para diferenciação entre a Candida albicans, Candida krusei e Candida tropicalis.	Unidade	200	20	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
139	Ágar Cromogênico para detecção de KPC, estéril, aspecto físico sólido, para detecção de bactérias gram-negativas resistentes a antimicrobianos da classe dos carbapenêmicos (KPC), em placa 90mm.	Unidade	1.000	100	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
140	Caldo NaCl 6,5%, em tubo 13x100 mm, meio indicado para diferenciação de Enterococos e estreptococos do grupo D, estéril, pronto para uso.	Unidade	300	20	R\$ 3,09	R\$ 927,00
141	Ágar Bile-esulina em tubo, pronto para uso, meio indicado para diferenciação de Enterococos e estreptococos do grupo D, pronto para uso.	Unidade	300	10	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
142	Ágar Uréia em tubo 13x100mm, meio de cultura destinado à execução da prova da uréia. Pronto para uso.	Unidade	1000	100	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
143	Ágar Citrato de Simmons para série bioquímica, em tubo 13x100mm, pronto uso, estéril.	Unidade	1000	100	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
144	Ágar SIM (enxofe, indol, motilidade) para série bioquímica, em tubo 13x100mm.	Unidade	1000	100	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
145	Ágar M.I.O. (motilidade indol ornitina), em tubo 13x100mm, pronto uso, estéril.	Unidade	1300	100	R\$ 3,37	R\$ 4.381,00
146	Ágar TSI em tubo pronto para uso, para série bioquímica, em tubo 13x100mm, estéril, pronto uso.	Unidade	1300	100	R\$ 4,90	R\$ 6.370,00
147	Alças bacteriológicas descartáveis, em material plástico, esterilizados por raios gamas, calibradas para 1 (um) micro litro, embaladas individualmente.	Unidade	10.000	1000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
148	Alças bacteriológicas descartáveis, em material plástico, esterilizados por raios gamas, calibradas para 10 (dez) microlitros, embaladas individualmente.	Unidade	1.000	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
149	Caldo TSB (caldo triptona soja), em tubo pronto para uso com 9mL ou 10mL, estéril.	Unidade	300	20	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
150	Caldo Lisina descarboxilase em tubo pronto para uso, meio indicado para identificação de	Unidade	1000	100	R\$ 3,77	R\$

	bactérias. em tubo 13x100mm.					3.770,00
151	Caldo Todd Hewitt, meio pronto para uso em tubo 13x100mm, com 4m a 5mL de meio, para pesquisa de Streptococcus agalactiae ou qualquer outra cepa de Streptococcus spp.	Unidade	100	20	R\$ 5,60	R\$ 560,00
152	Caldo Selenito, meio de cultura líquido indicado para enriquecimento seletivo para isolar Shigella/Salmonella. Pronto para uso, com 4mL em tubo 13x100mm.	Unidade	100	20	R\$ 5,25	R\$ 525,00
153	Conjunto para coloração de Gram com 1 frascos de violeta de genciana, 1 frasco de álcool acetona descorante para Gram, 1 frasco de fucsina fenicada e 1 frasco de lugol fraco com 500mL cada um.	Conjunto	6	1	R\$ 69,92	R\$ 419,52
154	Conjunto para coloração de Ziehl-Nielsen com 1 frasco de azul de metileno, 1 frasco de descorante de Ziehl e 1 frasco de fucsina de ziehl com 500ml cada um.	Conjunto	4	1	R\$ 74,94	R\$ 299,76
155	Disco de papel impregnado com AMICACINA 30ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60	10	R\$ 16,50	R\$ 990,00
156	Disco de papel impregnados com CEFOXITINA 30ug, para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	40	10	R\$ 15,52	R\$ 620,80
157	Disco de papel impregnado com AMPICILINA 2ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	10	2	R\$ 16,32	R\$ 163,20
158	Disco de papel impregnado com AMPICILINA 10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60	10	R\$ 16,32	R\$ 979,20
159	Disco de papel impregnado com AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 20/10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60	10	R\$ 21,51	R\$ 1.290,60
160	Disco de papel impregnado com AZTREONAM 30ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	20	2	R\$ 15,78	R\$ 315,60
161	Disco de papel impregnado com CEFEPIME 30ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60	10	R\$ 15,91	R\$ 954,60
162	Disco de papel impregnado com CEFTAZIDIMA 10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60	10	R\$ 17,31	R\$ 1.038,60
163	Disco de papel impregnado com CEFUROXIMA 30ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	40	10	R\$ 15,82	R\$ 632,80
164	Disco de papel impregnado com CIPROFLOXACINA 5ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60	10	R\$ 16,29	R\$ 977,40
165	Disco de papel impregnado com CLINDAMICINA 2ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	20	5	R\$ 16,37	R\$ 327,40
166	Disco de papel impregnado com ERITROMICINA 15ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	20	5	R\$ 16,95	R\$ 339,00
167	Disco de papel impregnado com GENTAMICINA 10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60	10	R\$ 16,38	R\$ 982,80
168	Disco de papel impregnado com GENTAMICINA 30ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	10	2	R\$ 15,98	R\$ 159,80
169	Disco de papel impregnado com NITROFURANTOÍNA 100ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	40	10	R\$ 15,33	R\$ 613,20
170	Disco de papel impregnado com NORFLOXACINA 10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	40	10	R\$ 15,28	R\$ 611,20
171	Disco de papel impregnado com NOVOBIOCINA 5ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	3	1	R\$ 18,62	R\$ 55,86
172	Disco de papel impregnado OPTOQUINA para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	2	1	R\$ 18,61	R\$ 37,22
	Disco de papel impregnado com PIPERACILINA					

173	TAZOBACTAM 30/6ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60	10	R\$ 15,13	R\$ 907,80
174	Disco de papel impregnado com SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 25ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60	10	R\$ 14,97	R\$ 898,20
175	Disco de papel impregnado com MEROPENEM 10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	80	10	R\$ 19,53	R\$ 1.562,40
176	Disco de papel impregnado com ERTAPENEM 10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	20	2	R\$ 15,95	R\$ 319,00
177	Disco de papel impregnado com CEFOTAXIMA 5ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	20	2	R\$ 15,58	R\$ 311,60
178	Disco de papel impregnado com CEFALEXINA 30ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	20	2	R\$ 14,95	R\$ 299,00
179	Disco de papel impregnado com LEVOFLOXACINO 5ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	20	5	R\$ 15,46	R\$ 309,20
180	Disco de papel impregnado com IMIPENEM 10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	30	5	R\$ 23,00	R\$ 690,00
181	Disco de papel impregnado com BACITRACINA 0,04 U para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	2	1	R\$ 18,04	R\$ 36,08
182	Disco de papel impregnado com VANCOMICINA 5ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	10	1	R\$ 15,98	R\$ 159,80
183	Disco de papel impregnado com CEFTRIAXONA 30ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	50	10	R\$ 17,59	R\$ 879,50
184	Kit Gerador de atmosfera (atmosfera com teor reduzido de oxigênio e aumentado de gás carbônico), para o cultivo de microrganismo estritamente anaeróbios, sem necessidade de catalisador. Contendo gerador de atmosfera, fita indicadora de anaerobiose e tubo indicador de gás carbônico (CO²). Caixa com 16 kits.	Caixa	50	5	R\$ 239,80	R\$ 11.990,00
185	Indicador biológico para autoclave, tipo auto-contido, com tempo de resposta máximo de 48 horas, composto de tira de papel com esporos calibrados de geobacillus stearothermophilus ATCC 7953. Aplicação: controle biológico de processos de esterilização a vapor a 121°C, incubação do bacilo ente 54 e 56°C, caixa com 5 a 8 unidades.	Caixa	30	5	R\$ 135,98	R\$ 4.079,40
186	Painel de microdiluição de Vancomicina destinado à determinação da Concentração Inibitória Mínima (CIM) de vancomicina para microrganismos Gram positivos multirresistentes, composto de painel em poliestireno com 10 ou 12 cavidades e tampa, contendo meio de cultura seco de Mueller-Hinton cátios ajustados, com concentração de 0,125 g/mL a 32,0 g/mL ou 0,125 g/mL a 64,0 g/mL e controle.	Teste	200	50	R\$ 25,76	R\$ 5.152,00
187	Painel de microdiluição de Polimixina B, destinado à determinação da Concentração Inibitória Mínima (CIM) de Polimixina B para bacilos Gram negativos multirresistentes, composto de painel em poliestireno com 10 ou 12 cavidades, contendo meio de cultura seco de Mueller-Hinton cátios ajustados, com concentração de 0,125 g/mL, a 32,0 g/mL ou 0,125 g/mL, a 64,0 g/mL e controle.	Teste	400	50	R\$ 28,09	R\$ 11.236,00
188	Plasma de coelho liofilizado, com volume após reconstituição de 3mL, para prova de coagulase.	Frasco	70	10	R\$ 16,89	R\$ 1.182,30

189	Pipeta Pasteur, estéril, embaladas individualmente, em polipropileno, 3mL.	Unidade	500	100	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
190	PYR, teste em disco, baseado na hidrólise enzimática da L-Pyrrolidonyl-Beta-Naphthylamide, para identificação de Streptococcus pyogenes e Enterococcus spp, teste rápido, kit com 24 discos de PYR e 1 frasco com 2 mL de PYR Reagente.	kit	6	1	R\$ 59,68	R\$ 358,08
191	Reagente azul de cresil brilhante para a coloração de reticulócitos. Frasco de 100mL.	Frasco	1	1	R\$ 38,70	R\$ 38,70
192	Reagente de Kovacs, frasco de 30 mL.	Frasco	6	1	R\$ 44,32	R\$ 265,92
193	Solução decolorante de Ziehl-Nielsen com aproximadamente 500 mL.	Frasco	6	1	R\$ 24,00	R\$ 144,00
194	Solução decolorante para coloração de Gram, constituída de mistura álcool / acetona, frasco de no mínimo 500 mL.	Frasco	15	5	R\$ 21,59	R\$ 323,85
195	Saco plástico descartável para autoclave capacidade mínima de 20 litros, resistente a temperatura máxima 121° C.	Unidade	2.500	100	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
196	Saco plástico descartável para autoclave capacidade mínima de 60 litros, temperatura máxima 121° C.	Unidade	2.000	100	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
197	Tiras reativas para prova de OXIDASE, para auxiliar na identificação de bacilos Gram negativos não fermentadores da glicose. Frasco escuro c/ 10 tiras de papel 130 absorvente impregnadas com p-fenilenodiamina.	Frasco	12	2	R\$ 34,14	R\$ 409,68
198	Teste de diagnóstico rápido, para detecção de perfil de resistência bacteriana em cultura que possua identificação de Carbapenemases do tipo Oxa-48, Oxa-163, KPC, NDM e VIM. Formato Cassete, Imunocromatográfico.	Teste	300	20	R\$ 106,90	R\$ 32.070,00
199	Teste de aglutinação para o agrupamento de Estreptococos pertencentes aos grupos A, B, C, D, F, G, em kit composto por suspensão em látex sensibilizado com imunoglobulina para cada grupo, solução extratora com enzimas liofilizadas, cartões de aglutinação descartáveis, varetas de mistura descartáveis, pronto uso, caixa com 60 testes.	Caixa	2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
200	Corante Hematológico: Conjunto de coloração policrômica de eosina azul de metileno para corador hematológico automático HEMATEK 2000 da Bayer.	Conjunto	10	2	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
201	Corante panótico rápido para coloração diferencial de leucócitos no setor de hematologia, kit composto por solução de 3 frascos de no mínimo 500 mL.	Conjunto	2	1	R\$ 46,91	R\$ 93,82
202	Corante Lugol fraco, concentração entre 1 e 2%, para coloração de lâminas parasitológicas à fresco, frasco com 500 mL.	Frasco	4	1	R\$ 27,69	R\$ 110,76
203	Óleo de imersão para microscopia com índice de refração a 23 graus Celsius de 1,505. Frasco de 100 mL.	Frasco	5	2	R\$ 23,28	R\$ 116,40
204	Lâmina de vidro lapidada fosca para esfregaço sanguíneo, com dimensões: espessura 1.0 a 1.3 mm, aproximadamente 76mm de comprimento e 26mm de largura. Caixa com 50 unidades.	Caixa	300	10	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
	Laminula, material vidro, formato retangular,					

205	comprimento 20 mm, largura 20 mm, aplicação microscopia, caixa com 100 unidades.	Caixa	50	10	R\$ 3,27	R\$ 163,50
206	Tubo capilar, sem heparina, 75mm de comprimento, para microhematócrito, caixa com 500 unidades.	Caixa	50	10	R\$ 26,96	R\$ 1.348,00
207	Pipeta para VHS em material plástico, tipo westergren, descartável, com graduação, capacidade: 1 mL, escalada 1 em 1 mm, com dispositivo para sucção do sangue.	Unidade	1.000	100	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
208	Lâmpada para microscópio, halogênio, 6V, potência entre 20 e 30W, compatível com microscópio Olympus mod. CH 30 e Nikon Eclipse E-200.	Unidade	6	1	R\$ 25,08	R\$ 150,48
209	Ponteiras plásticas, descartáveis, para micropipetas automáticas, para volume compreendido entre 0 a 200 microlitros, com encaixe fino, comprimento mínimo de 6,5 cm, pacote com 1.000 unidades.	pacote	20	5	R\$ 17,00	R\$ 340,00
210	Ponteiras plásticas, descartáveis, para micropipetas automáticas, para volume compreendido entre 0 a 1000 microlitros, com encaixe fino, comprimento mínimo de 7,5 cm, pacote com 1.000 unidades.	pacote	20	5	R\$ 38,00	R\$ 760,00
211	Micropipeta monocal volume fixo, capacidade de 100 microlitros, testado de acordo com a norma ISO 8655/ DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	3	1	R\$ 124,00	R\$ 372,00
212	Micropipeta monocal volume fixo, capacidade de 200 microlitros, testado de acordo com a norma ISO 8655/ DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	3	1	R\$ 110,00	R\$ 330,00
213	Micropipeta monocal volume fixo, capacidade de 500 microlitros, testado de acordo com a norma ISO 8655/ DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	3	1	R\$ 104,83	R\$ 314,49
214	Micropipeta monocal volume fixo, capacidade de 1000 microlitros, testado de acordo com a norma ISO 8655/ DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	2	1	R\$ 119,34	R\$ 238,68
215	Micropipeta monocal volume fixo, capacidade de 10 microlitros, testado de acordo com a norma ISO 8655/ DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	2	1	R\$ 83,84	R\$ 167,68
216	Micropipeta monocal volume fixo, capacidade de 20 microlitros, testado de acordo com a norma ISO 8655/ DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	2	1	R\$ 94,52	R\$ 189,04
217	Micropipeta monocal volume fixo, capacidade de 25 microlitros, testado de acordo com a norma ISO 8655/ DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	2	1	R\$ 82,84	R\$ 165,68
218	Micropipeta monocal volume fixo, capacidade de 50 microlitros, testado de acordo com a norma ISO 8655/ DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	2	1	R\$ 111,20	R\$ 222,40
219	Micro Tubo tipo Eppendorf, para microcentrifugação, para armazenagem de	pacote	6	1	R\$ 43,50	R\$ 261,00

	amostras, plástico, com fundo cônico, capacidade de 1,5 mL, resistente a baixas temperaturas (-20° C) e solventes orgânicos, pacote com 500 unidades					
220	Tubo de ensaio plástico, com tampa, 12 x 75 mm, capacidade para 5mL, em polipropileno e poliestireno, transparente e translúcido, acompanha tampa de pressão.	Unidade	5.000	1000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
221	Termômetro clínico laboratorial de máxima e mínima, digital, para monitorização de temperaturas externas aproximadas na faixa de -50 a + 70°C e internas de -20°C a + 70°C, resolução de 0,1°C, leve e compacto, alimentação com pilhas (inclusas) e cabo de no mínimo 2m. Deverá ser acompanhado de laudo de calibração e certificação.	Unidade	20	2	R\$ 92,23	R\$ 1.844,60
222	Etiquetas autoadesivas, tamanho 25x60 mm, fundo papel couchê branco, compatível com impressoras Zebra GC420t e Argox Rabbit 214 BR, rolo com aproximadamente 1.000 etiquetas.	rolo	300	100	R\$ 14,91	R\$ 4.473,00
223	Ribbon de cera de transferência térmica, cor preto, medidas 110 mm x 74mm para impressão de códigos de barras, textos com pequenas fontes com uma saturação de até 2.1 (ODR) em todos os tipos de papéis, compatível com impressoras Zebra GC420t e Argox Rabbit 214 BR.	Unidade	50	10	R\$ 23,55	R\$ 1.177,50
224	BENRALIZUMABE, CONCENTRAÇÃO 30MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Seringa	36	1	R\$ 16.248,00	584.928,00
Total itens Individuais						1.414.946,19
VALOR TOTAL (R\$)						3.267.479,75
EM CASO DE DIVERGÊNCIAS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS COM AS DO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA						
(*) Item principal (AMPLA CONCORRÊNCIA);						
(**) EXCLUSIVO ME/EPP – Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015);						
Para as empresas vencedoras dos GRUPOS/LOTES 1 a 10 não serão abertos para ME/EPP, para que não haja prejuízo ao grupo. Justificativa neste Termo de Referência.						
Para o item individual: 92 não será abertos cotas para ME/EPP. Justificativa neste Termo de Referência.						
Para o item individual: 224 não será abertos cotas para ME/EPP. Justificativa neste Termo de Referência.						
Demais itens: EXCLUSIVOS A ME/EPP devido valor abaixo de R\$ 80.000,00 (art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015).						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As especificações dos produtos estão em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023/2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03.277.610/0001-25

II) Data de publicação no PNCP: 02/02/2024

III) Id do item no PCA: 17/2023

IV) Classe/Grupo: 106712 EQUIPAMENTO / MATERIAL PARA LABORATÓRIO

V) Identificador da Futura Contratação: PTRES171500 - FONTE 0107270013 - ND 339030 - PI D8SAFUSUGPD

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes. 4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Obrigações da Contratante

4.4. São obrigações da Contratante:

4.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

4.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.6.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.12. Realizar manutenção corretiva, preventiva semestral e certificação de calibração dos equipamentos de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata de peças para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao contratante.

4.13. Realizar treinamentos semestrais para o uso dos equipamentos, bem como emitir certificado de capacitação para o uso dos insumos adquiridos a fim de atestar aperfeiçoamento e formação dos profissionais que os utilizam perante os órgãos fiscalizadores.

4.14. Em caso de verificação de condições adversas ao funcionamento pleno do equipamento, a licitante vencedora será acionada para fins de manutenção, sendo 8 (oito) horas o prazo para resposta à solicitação de atendimento. Em caso de necessidade de substituição de peças ou do equipamento completo, a licitante vencedora terá prazo de 72 (setenta e duas) horas para solução do problema, deixando o equipamento, ao final deste prazo, em pleno funcionamento.

- 4.15. O início da vigência da concessão de uso gratuito do equipamento se dará quando da homologação do certame licitatório. O término da vigência será somente quando da utilização total dos materiais empenhados e estocados, podendo este estender-se além do prazo da vigência da contratação, ou seja, além do período de 1 (um) ano.
- 4.16. Para as situações em que há cessão de equipamento por comodato, será necessária a emissão do Laudo de Vistoria técnica ao local, pois poderá ser necessário adequações das instalações do LAC.
- 4.17. Para os grupos/itens que houver previsão de montagem e/ instalação e/ou treinamento, a contagem do prazo de garantia terá início a contar da finalização e aceite de todo o processo de treinamento e/ou montagem e/ou instalação dos equipamentos.
- 4.18. Adotar todas as providências para que o equipamento esteja em condições de funcionamento 24 horas por dia durante a vigência do contrato.
- 4.19. Apresentar um protocolo de manutenção preventiva a ser realizada pelos operadores do equipamento no LAC, bem como realizar treinamentos periódicos para este fim.
- 4.20. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição originais), necessárias para a sua operacionalização, incluindo assistência técnica e científica em Porto Alegre ou Região Metropolitana ou em local com chegada em duas horas após o acionamento, 24 horas por dia, sete dias por semana, bem como promover treinamentos no mínimo semestralmente e conforme demanda do setor.
- 4.21. Realizar as manutenções preventivas do equipamento com o uso de kits originais, dentro da periodicidade estabelecida pelo fabricante sem ônus para a contratante. Ainda deverá ser apresentado junto à proposta, a programação das manutenções preventivas contendo o nome do técnico designado, e cópia autenticada de seu certificado de treinamento;
- 4.22. Atender às solicitações de serviços de assistência técnica corretiva no prazo não superior a 2 (duas) horas, contado a partir do momento da solicitação, que será realizada por telefone ou e-mail, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Caso o reparo não ocorra nesse período a empresa deverá realizar os exames em outro laboratório, com a mesma metodologia e conforme padrões de qualidade e entregar os resultados dentro do prazo de entrega previsto pelo LAC do HMAPA ou instalar outro equipamento para a realização dos testes em até 3 dias úteis.
- 4.23. A contratada deve possuir Assistência Técnica local, em Porto Alegre ou Região Metropolitana, ou desde que não ultrapasse o tempo necessário de 02 (duas) horas para o comparecimento in loco ao laboratório do HMAPA, quando acionado.
- 4.24. É necessário treinamento e instruções para utilização de equipamentos para a equipe técnica do LAC sem ônus ao HMAPA, sem qualquer custo adicional, a ser realizado nas instalações do HMAPA.
- 4.25. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.25.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 4.25.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 4.25.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 4.25.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.25.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.25.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso.

5.2. De acordo com a Resolução – RDC nº 430, de 08/10/2020 – ANVISA/MS as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números de lote dos produtos nelas constantes, além das demais determinações que estiverem contidas na Resolução – RDC nº 430/2020 – ANVISA/MS.

5.3. Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

5.4 Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação.

5.5 O Laboratório de Análises Clínicas do HMAPA reserva-se no direito de não receber os materiais e insumos entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos materiais médico e insumos no acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

5.6. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no Laboratório de Análises Clínicas, localizado à Av. Mariland, 450, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, conforme horários e dias de funcionamento a seguir:

5.6.1. O recebimento de material no Laboratório de Análises Clínicas ocorre somente de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

5.7. Quantidades: dentro do prazo de vigência de acordo com as quantidades estimadas neste termo, entregas parceladas mensais ou semanais de acordo com as necessidades do HMAPA.

5.8. O prazo de validade não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total no ato da entrega, devendo ser esta condição explicitada na proposta comercial das empresas participantes do certame.

5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.14.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 8.077/13, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999.

8.14.2. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício.

8.14.3. Comprovante de registro do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia (ou outro de acordo com o objeto, ex: conselho de química, nutrição) (Lei nº 5.991/1973 e MP nº 2.190/34 /2001), ou órgão competente conforme legislação aplicável à licitante.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CRF (Certificado Regional de Farmácia ou outro equivalente) em plena validade.

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Apresentação de pelo menos um (declaração ou certidão) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.31.1.2. O atestado de capacidade técnica emitido por deverá indicar dados pessoa jurídica de direito privado da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.31.1.3. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2.1. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem capacidade de fornecimento de,. (Acórdãos nº 2.099/2009, 2.147/2009, no mínimo, 20% dos quantitativos licitados de cada item 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário)

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.267.479,75

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.267.479,75** (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil , quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Condições Gerais de Grupos e Itens

11.1. GRUPO 01 (Eletrólitos - itens 1 a 10): em decorrência da utilização dos insumos fornecidos, a empresa vencedora deste grupo deverá disponibilizar assistência técnica e científica em condições de atender quaisquer situações ou problemas que possam ocorrer com o equipamento próprio do HMAPA EasyLyte Plus Na/K/Cl Analyser, no HMAPA, orçamentos gratuitos e manutenção preventiva e corretiva em caso de parada do equipamento sem ônus ao HMAPA, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

11.2. GRUPO 02 (Hematologia - itens 11 a 18): em decorrência da utilização dos insumos fornecidos, a empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e científica em condições de atender quaisquer situações ou problemas que possam ocorrer com o equipamento próprio Horiba ABX Pentra 80 no HMAPA, orçamentos gratuitos e manutenção preventiva e corretiva em caso de parada do equipamento sem ônus ao HMAPA, com reposição de peças originais do equipamento se necessário. Estes itens foram agrupados pois deverão ser compatíveis entre si e com o equipamento próprio para backup PENTRA 80 ABX de posse do HMAPA. Os frascos devem ser da mesma marca do equipamento que através da leitura de seus códigos de barras permite-se que seja feito de maneira mais eficaz o controle dos lotes, controle de volume e tempo de

estabilidade destes reagentes pois não havendo a necessidade de alíquotas minimizam-se erros durante a rotina de trabalho. Também é mais econômico para o serviço pois se não houver compatibilidade entre reagentes e equipamento, ocorre a necessidade de calibrações mais frequentes e controles internos, gastando-se mais reagentes.

11.3. GRUPO 03 (Hemocultura - itens 19 a 22): em decorrência da utilização dos insumos fornecidos, a empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e científica em condições de atender quaisquer situações ou problemas que possam ocorrer com o equipamento próprio do HMAPA, BioMérieux BacT/ALERT 3D 60, no HMAPA, em decorrência da utilização dos insumos fornecidos, comprometendo-se a realizar orçamentos gratuitos e manutenção preventiva e corretiva em caso de parada do equipamento sem ônus ao HMAPA, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

11.4. GRUPO 04 (Microbiologia - itens 23 a 27): os itens foram agrupados em grupo único pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização dos procedimentos clínicos em equipamento próprio do HMAPA, o Beckman CoulterAutoScan IV, garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos procedimentos. A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e científica em condições de atender quaisquer situações ou problemas que possam ocorrer com o equipamento próprio Beckman CoulterAutoScan IV, no HMAPA, em decorrência da utilização dos insumos fornecidos, comprometendo-se a realizar atualização do software para atingir as necessidades da *Portaria nº 64 de 11 de dezembro de 2018 e/ou em virtude de qualquer outra necessidade, além de fornecimento de orçamentos gratuitos em caso de parada do equipamento e necessidade de manutenções corretivas, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

(*Determina aos laboratórios da rede pública e rede privada, de todas as Unidades Federadas, a utilização das normas de interpretação para os testes de sensibilidade aos antimicrobianos (TSA), tendo como base os documentos da versão brasileira do European Committee on Antimicrobial Susceptibility Testing - BrCast).

11.5. GRUPO 05 (CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLOGIA - Itens 28 a 31): Os itens foram agrupados em lote único pelo critério técnico de padronizar os procedimentos de Controle de Qualidade em Microbiologia, utilizando cepas controle oriundas de um mesmo fornecedor, sob as mesmas condições de transporte, armazenamento e metodologia de obtenção, visando a uniformidade dos testes laboratoriais e a responsabilização por problemas nos materiais.

11.6. Em decorrência da utilização dos insumos fornecidos no **item 90 (Gasometria)**, a empresa vencedora deverá fornecer os **Controles** necessários para garantir a qualidade analítica do equipamento, orçamentos gratuitos e manutenção preventiva e corretiva em caso de parada do equipamento sem ônus ao HMAPA, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

11.7. Em decorrência da utilização dos insumos fornecidos no **item 199 (Corante Hematológico para corador)**, a empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e científica em condições de atender quaisquer situações ou problemas que possam ocorrer com o corador automático HEMATEK 2000 da Bayer, próprio do HMAPA, orçamentos gratuitos e manutenção preventiva e corretiva em caso de parada do equipamento sem ônus ao HMAPA.

11.8. A empresa vencedora deverá ainda:

11.8.1. Para os itens constantes dos **grupos 01 (Analisador Eletrólito) e 03 (Hemocultura)**, a empresa vencedora deverá fornecer, sem custo adicional, todos os insumos, acessórios e reativos necessários para a realização dos exames, e as manutenções preventivas e corretivas necessárias, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

11.8.2. Para o **grupo 02 (Hematologia)**, a manutenção preventiva e corretiva do equipamento é condicionada à aquisição do kit constante no **item 16**, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

11.8.3. Para o **grupo 04 (Microbiologia)** a empresa vencedora deverá fornecer, sem custo adicional, recursos para manutenções preventivas necessárias ao equipamento próprio, comprometendo-se a realizar atualização do software para atingir as necessidades da Portaria nº 64 de 11 de dezembro de 2018 e/ou em virtude de qualquer outra necessidade de atualização, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

11.8.4. Para o **grupo 04** a manutenção preventiva e corretiva é condicionada à aquisição dos respectivos kits ou testes, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

11.8.5. A empresa vencedora de grupos ou itens que requerem a utilização de algum equipamento próprio do HMAPA ou por cessão de uso (comodato), deverá disponibilizar Sistema de Interfaceamento incluso, assumindo os custos de Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, sendo este software compatível com o Sistema de Gestão Laboratorial do HMAPA durante o período de fornecimento dos reagentes, sem ônus para a instituição.

11.8.6. Fornecer reagente da mesma marca do fabricante do equipamento, certificado de registro na ANVISA para equipamentos e reagentes, reposição de peças durante o período de contrato, prestação Assistência Técnica e Assessoria Científica local.

11.8.7. A empresa vencedora deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado ao pessoal do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: impressora, cartucho de tinta, “no break”, papel, ponteiros, tubos, acessórios, calibradores ou ajustadores, controles, diluentes e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.

12. Condições Gerais para Itens com Comodato

12.1. Para o **Grupo 06, Grupo 07 e item 91**: os equipamentos de bioquímica, coagulação e hemograma, respectivamente, deverão apresentar seus reagentes em **frascos dedicados**, cujo tamanho, volume e código devem ser compatíveis com marca e modelo do Equipamento, pois a acoplagem destes frascos são diferentes para cada marca. **Através da leitura de seus códigos** permite-se que seja feito de maneira mais eficaz o controle dos lotes, controle de volume e tempo de estabilidade destes reagentes pois não havendo a necessidade de alíquotas minimizam-se erros durante a rotina de trabalho. A validação dos reagentes e equipamentos compatíveis são mais eficazes, assegurando que os testes tenham um coeficiente de variação o menor possível para cada exame, tornando o Sistema mais eficiente. Atendendo assim normas recomendadas pelas boas práticas de Laboratório. Também é mais econômico para o serviço pois se não houver compatibilidade entre reagentes e equipamento, ocorre a necessidade de calibrações mais frequentes e controles internos, gastando-se mais reagentes.

12.2. Para o **Grupo 08** – estes itens foram agrupados pois deverão ser compatíveis entre si e com o equipamento. Os frascos devem ser da mesma marca do equipamento, que através da leitura de seus códigos de barras, permite-se que seja feito de maneira mais eficaz o controle dos lotes, controle de volume e tempo de estabilidade destes reagentes, pois não havendo a necessidade de alíquotas minimizam-se erros durante a rotina de trabalho. Também é mais econômico para o serviço, pois se não houver compatibilidade entre reagentes e equipamento, ocorre a necessidade de calibrações mais frequentes e controles internos, gastando-se mais reagentes.

12.2.1. Analisador automático de Imunologia com método compatível, imunoensaio enzimático, quimioluminescência com **interface** de operador intuitiva com capacidade operacional de realização de 100 testes/hora, com carrossel de reagentes e de amostra, com capacidade de até 24 packs distintos de reagentes, podendo ser colocados reagentes iguais. Packs constituídos de 50 testes, racks identificadas por códigos de barras, impedindo a ocorrência de erros em seu registro **ou** compatível com ELFA (Enzyme Linked Fluorescent Assay) que realiza testes quantitativos específicos contém para cada tipo de exame um tipo de barrete individual que é adaptado apenas para o equipamento de mesma marca e modelo. O barrete contém nele o reagente necessário para o exame. O equipamento contém um leitor deste barrete, cujo tamanho, e componentes são adaptáveis apenas para seu modelo específico. Através deste, verifica-se o resultado cuja leitura só é feita se o barrete for compatível com o equipamento, pois não existe compatibilidade de outros kits para esta metodologia.

12.3. Para o **Grupo 09 - Itens 78 a 85** (tubos de coleta) - estes itens foram agrupados para garantir um padrão de dimensões (diâmetro externo e comprimento), importantes para o manuseio, transporte e armazenamento, bem como um padrão de etiquetas de identificação dos tubos, facilitando a identificação de suas características, como volume e aditivos internos. Para tanto, os tubos devem ser da mesma marca.

12.4. Para o **Grupo 10 - Itens 86 a 89** (imunofluorimetria), estes itens foram agrupados pois deverão ser compatíveis entre si e com o equipamento. Os frascos devem ser da mesma marca do equipamento, que através da leitura de seus códigos de barras, permite-se que seja feito de maneira mais eficaz o controle dos lotes, controle de volume e tempo de estabilidade destes reagentes, pois não havendo a necessidade de alíquotas minimizam-se erros durante a rotina de trabalho.

12.4.1. Também é mais econômico para o serviço pois se não houver compatibilidade entre reagentes e equipamento, ocorre a necessidade de calibrações mais frequentes e controles internos, gastando-se mais reagentes. O equipamento deve permitir a dosagem simultânea de mais de uma amostra por vez; identificar amostras por meio de código de barras; possuir controle de qualidade interno; software em português; reagentes prontos para uso e registrados na ANVISA; impressão dos resultados integrados acompanhados de papel térmico e teclado alfanumérico, leitor de código de barra e impressora embutida; interfaceamento incluso e bi-direcional compatível com o sistema LIS do laboratório. Os testes deverão ser realizados em amostras contidas em **tubos primários** para uma resposta mais rápida do resultado por conter biomarcadores cardíacos de urgência como troponina I.

12.5. Demais condições:

12.5.1. A empresa vencedora deverá fornecer, sem custo adicional, todos os acessórios periféricos e de suporte necessários do aparelho, como teclado, monitor, impressora, estabilizador, **no break** de potência compatível que mantenha o funcionamento do equipamento em caso de interrupção da energia elétrica, motor de água se necessário, bem como fornecer os consumíveis necessários (cartuchos de impressoras, tonner, papel no caso de bobina de tamanho específica ou se impressora de folha matricial, cabos, etc.) para a adaptação e funcionamento do equipamento, bem como a mão-de-obra e insumos para manutenções preventivas e corretivas, ou substituição, sem custo adicional, dos mesmos pelo prazo de vigência da ata.

12.5.2. Arcar com todas as despesas com frete e instalação do respectivo equipamento, bem como as despesas decorrentes da entrega dos insumos. As não conformidades com os insumos serão de inteira responsabilidade do fornecedor, cabendo a este custear as despesas de frete e outras oriundas da substituição do produto em questão de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a constatação do problema.

12.5.3. Apresentar declaração emitida pela empresa que a mesma fornece os equipamentos e que prestará a assistência técnica local no prazo das Manutenções preventivas e Corretivas.

12.5.4. Para Manutenções preventivas cumprir os agendamentos prévio determinados pelo fabricante. Para Manutenções corretivas, quando o Laboratório abrir o chamado solicitando a manutenção terá a empresa um prazo de no máximo 4 (quatro) horas para assistência técnica local chegar ao laboratório do HMAPA. Para assistência técnica por telefone, a empresa deverá disponibilizar uma forma de comunicação com a assistência técnica por 24 (vinte e quatro) horas diárias e todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana.

12.5.5. Caso ocorra interrupção do serviço, situação em que o equipamento não funcione por qualquer motivo, a empresa vencedora deverá realizar os testes em nosso laboratório de apoio credenciado pelo FUSEX, com o custeio dos exames, leva dos materiais coletados, execução dos testes e fornecimento dos laudos.

12.5.6. Fornecer, em quantidade suficiente e sem custo adicional, **calibrador, controles** e todos os materiais necessários consumíveis do equipamento como: cubetas, copos de amostras, ponteiros, solução de limpeza própria, para a realização completa dos testes, das calibrações e as manutenções necessárias para o funcionamento do equipamento no tempo de contrato da ata ou finalização dos reagentes comprados. **Realizar a reposição dos reagentes utilizados durante a validação do equipamento por ocasião da instalação.**

12.5.7. Todos os equipamentos deverão ser **NOVOS OU SEMI-NOVOS**, em perfeito funcionamento, com peças de reposição disponíveis no mercado, cedidos com tratamento diferenciado (comodato) e funcionar com tubos primários.

12.5.8. Os equipamentos deverão ser transportados, entregues e totalmente instalados (incluindo bancadas e quaisquer outros suportes) sem ônus para o contratante. O mesmo recusará os equipamentos se estes não estiverem em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiverem de acordo com as especificações mínimas constantes do presente Edital. Os equipamentos deverão ser instalados após o primeiro empenho.

12.5.9. A Contratada deverá entregar junto com o equipamento o Manual de Operação e Manutenção, em português.

12.5.10. O equipamento disponibilizado permanecerá no HMAPA, sob guarda e proteção do mesmo, sob regime de COMODATO, durante todo a vigência do Pregão Eletrônico.

12.5.11. A CONTRATADA deverá realizar treinamento aos operadores do equipamento de, no mínimo, 5 (cinco) dias ininterruptos ou quando requerido pelo HMAPA, durante todo horário de funcionamento do Laboratório, de forma a capacitá-los ao uso rotineiro dos mesmos, sem custo adicional para a contratante.

12.5.12. Os equipamentos serão devolvidos após o término da vigência do Pregão Eletrônico ou ao findar o estoque dos reagentes adquiridos, não importando o prazo necessário para o consumo dos mesmos, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de multa ou qualquer valor a título de indenização pelo uso do equipamento pelo eventual prazo que extrapolar o término contratual.

12.5.13. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso, estáveis nas condições mencionadas na respectiva bula. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde.

12.5.14. A CONTRATADA deverá fazer constar na NOTA FISCAL, o NOME, o PRAZO DE VALIDADE, e o LOTE dos reagentes e a descrição dos produtos e quantidades igual ao da nota empenho.

12.5.15. Todo produto entregue deverá ter validade mínima de 80% do prazo de validade total, a contar da data da entrega do mesmo.

12.5.16. A CONTRATADA entregará todos os produtos necessários para a rotina de trabalho do equipamento quando em comodatos, como **calibradores, controles e sangue controle** (para o **item 91 - HEMOGRAMA**), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material indispensável à operação do equipamento, sem custo adicional para a contratante.

12.5.17. A CONTRATADA responsável pelo Equipamento de Hemograma (**item 91**) entregará quando solicitado pelo setor de hematologia do HMAPA 01 (um) Kit de Sangue Controle (conjunto de três níveis – Alto, Médio e Baixo) e deverá contemplar pelo menos os seguintes parâmetros: RBC, WBC, HCT, HGB, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-CV e SD, NEUT% e #, LINF % e #, MONO % e #, EO % e #, BASO % e #.

12.5.18. A CONTRATADA deverá entregar o(s) equipamento(s) conforme descrito no termo de referência, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e deverá substituir qualquer peça defeituosa no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

12.5.19. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 72 horas, o equipamento laboratorial por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável.

12.5.20. Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do(s) equipamento(s), ou o(s) próprio(s) equipamento(s), ficarão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5.21. Os reagentes utilizados na fase de implantação, validação, em manutenções corretivas e calibração de cada equipamento dos grupos **06 (Bioquímica) 07 (Coagulação), 08 (Imuno-hormônio), 10 (Imunofluorimetria), item 91 (Hemograma)** serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.5.22. Todos os itens de um mesmo **grupo deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e da mesma marca do equipamento.**

12.5.23. Não será permitido a empresa participante ofertar mais de um equipamento caso o lote do grupo em questão não contemple todos os itens. A empresa deverá realizar visita técnica para verificação do espaço físico.

12.5.24. Para os grupos 06, 07, 08, 10 e item 91, em que há previsão de instalação de equipamentos em regime de comodato, os licitantes poderão realizar **Vistoria Técnica**, por intermédio de representante devidamente qualificado para esse fim, devendo apresentar o respectivo Termo de Vistoria Técnica, que comprove que a empresa vistoriou o local onde será realizada a instalação, e que é detentora das informações relativas à execução do objeto ora licitado. A licitante deverá efetuar a vistoria em companhia de servidor do HMAPA, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, até o dia anterior a abertura da sessão, com agendamento prévio a ser realizado junto ao Laboratório de Análises Clínicas, pelos telefones (51) 2111- 8363. Caso o licitante entenda que não é necessária a realização da vistoria técnica, visto que as informações constantes no Edital e seus anexos são suficientes para o perfeito dimensionamento de sua proposta, o referido atestado de vistoria será substituído pela Declaração de Dispensa.

12.5.25. Todos os reagentes, calibradores e controles deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso, estáveis nas condições mencionadas na respectiva bula. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde.

12.5.26. As empresas vencedoras dos comodatos, deverão disponibilizar seguro contra incêndio e sinistro com cobertura total dos equipamentos com comprovação, e estar ciente que qualquer problemas que ocorra nesse sentido isentará a contratante de qualquer responsabilidade.

13. Especificações Mínimas dos Equipamentos

13.1. Para os itens dos **Grupos 06 – itens 32 ao 65 (Bioquímica)**, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) equipamento que deve **possuir comunicação LAN e RS-32 para interface** com no mínimo as seguintes características: Analisador automático de bioquímica randômico com carregamento contínuo de amostras com no mínimo 50 posições de amostras; Velocidade **mínima de 400 testes por hora** - incluindo o módulo ISE; Leitura de códigos de barras com reconhecimento de análises de emergência (STAT); Capaz de trabalhar com as seguintes amostras: soro, plasma, urina, líquido, sangue hemolisado e total (testes de turbidimetria); Capaz de trabalhar com tubos primários de 5 a 10 mL, bem como dispor de copo ou cubeta para análise de baixos volumes. Compartimento refrigerado (entre 5 e 8°C) para reagentes com no mínimo 32 posições on board; Cubetas de reação permanentes ou descartáveis; Com interfaceamento bidirecional com a rede de computadores do hospital. Possua sensor de líquidos para reagentes e amostras; Possua eletrodo íon-seletivo (ISE) para sódio, potássio e cloro; Controle de inventário de reagentes e testes na tela. Aplicável controle de qualidade com regras de Westgard;

Empregar reagentes 90% prontos para o uso em sistema fechado, com código de barras para leitura do reagente, ou seja, em recipiente ou cassete pronto para inserção na bandeja de reagentes, sem necessidade de manipulação externa (transferência de solução para outro recipiente ou mistura de reagentes); Todos os reagentes, calibradores e consumíveis devem ser da mesma marca do equipamento; Consumo de água de no máximo 5 litros por hora. A empresa vencedora deverá fornecer sem custo adicional, a Água Reagente para o suprimento do equipamento para a realização dos testes, bem como a realização de 4 testes microbiológico e Físico-químico, por ano para verificar a qualidade da água reagente utilizada para abastecer o equipamento está em conformidade, no tempo de contrato da ata, com a entrega dos laudos ao setor de microbiologia do LAC.

13.2. Para os itens constantes dos **Grupos 07- itens 66 a 67 (Coagulograma)**, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) equipamento que deve **possuir comunicação LAN e RS-32 para interface** com no mínimo as seguintes especificações: Analisador totalmente automatizado para testes de Coagulação sanguínea que possua metodologia de leitura por monitoramento da mudança de viscosidade do plasma ou monitoramento eletromagnético da formação do coágulo através do movimento de esferas metálicas, bloco de reagentes e amostras aquecidos com posições para reagentes e amostras; Possuir software que permita o armazenamento das curvas de calibração dos testes; Possuir no mínimo 4 canais de leitura e no mínimo 10 posições de incubação; Calcular, fornecer e imprimir resultados em segundos, porcentagem e INR para Tempo de Protrombina e em segundos para Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada; Possua posição para amostras de emergência (STAT); Possuir software que permita o armazenamento das curvas de calibração dos testes; Tenha no mínimo 03 (três) racks de amostras com capacidade para no mínimo 08 (oito) tubos; Com o interfaceamento bidirecional incluso com a rede de computadores do hospital.

13.3. Para os itens constantes dos **Grupos 08 – itens 68 a 77 (Imuno-hormônio)**, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) equipamento com no mínimo as seguintes características: com método compatível, imunoensaio enzimático, quimioluminescência com **interface** de operador intuitiva com capacidade operacional de realização de 100 testes /hora, com carrossel de reagentes e de amostra, com capacidade de até 24 packs distintos de reagentes, podendo ser colocados reagentes iguais. Packs constituídos de 50 testes, racks identificadas por códigos de barras, impedindo a ocorrência de erros em seu registro.

13.3.1. Ou, Equipamento de pequeno porte para testes imunológicas quantitativos por metodologia ELFA (Enzyme Linked Fluorescent Assay), possível de adaptar na área no setor de Imunologia do laboratório e que possua compatibilidade metodológica equivalente a outros testes realizados no laboratório do HMAPA tornando-se tecnicamente viável para o diagnóstico e agilidade dos testes de imunologia/hormônio, até 36 testes por hora, com reagentes prontos para uso.

13.4. Para o **Grupo 10 - Itens 86 a 89 (imunofluorimetria)**, a empresa vencedora deverá fornecer um equipamento com no mínimo as seguintes características: analisador totalmente automatizado para imunoensaios por metodologia por Imunofluorimetria deve **possuir comunicação LAN e RS-32 para interface** com resolução por tempo e marcador Européio para dosagem quantitativa, individual ou de até 04 parâmetros em uma mesma amostra, de Troponina I, NT-PRO-BNP ou BNP , Dímero D, Procalcitonina e HCG quantitativo, metodologia em que parâmetros devem ser dosados em sangue total direto do tubo primário, com heparina, EDTA ou em citrato, sem a necessidade de centrifugação da amostra e os resultados em no máximo 25 minutos, com todos os parâmetros dosados quantitativamente e com qualidade suficiente para diagnóstico. O equipamento deve permitir a dosagem simultânea de mais de uma amostra por vez; identificar amostras por meio de código de barras; possuir controle de qualidade interno; software em português; reagentes prontos para uso e registrados na ANVISA; impressão dos resultados integrados acompanhados de papel térmico e teclado alfanumérico, leitor de código de barra e impressora embutida; Interfaceamento incluso e bi-direcional compatível com o sistema LIS do laboratório. A empresa vencedora deverá fornecer ainda, sem ônus todos os materiais acessórios: cubetas, ponteiras, filtros, calibradores, controles, *no break*, impressora, cartucho de tinta ou *toner*, solução de limpeza, solução para diluição, etc.; prestar manutenção preventiva e corretiva e fornecer treinamento para o pessoal técnico da seção.

13.4.1. Em caso de pane no equipamento, a empresa vencedora deverá prestar assistência técnica no máximo em até 02 (duas horas) todos os dias da semana, por se tratar de um equipamento utilizado em emergência hospitalar, ou disponibilizar um equipamento novo como *backup* até a resolução do problema pela assistência técnica.

13.5. Para a realização do **item 90 (GASOMETRIA)** a empresa vencedora deverá fornecer os insumos para a manutenção do equipamento (compatível com o equipamento ABL 80 Flex Radiometer pertencente ao laboratório do HMAPA); estar apto em fornecer os packs que façam a medição: pH, pCO₂, pO₂, Na⁺ (sódio), K⁺ (potássio), Ca⁺⁺ (cálcio iônico), Hematócrito, Lactato e parâmetros derivados. Calcular diversos parâmetros, tais como: HCO₃⁻, excesso de base, Ânion Gap, ctO₂ e outros. Fornecer reagente da mesma marca do fabricante do equipamento; certificado de registro na ANVISA para equipamentos e reagentes; reposição de peças; Fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a realização dos exames, levando em consideração as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, tais como as perdas no ato da execução e as prováveis repetições de testes (itens acessórios para o desenvolvimento das análises automatizadas como cubetas descartáveis de reações, ponteiras plásticas descartáveis, soluções tampões, soluções calibradoras para manutenção do equipamento e soluções controle para verificar a precisão e reprodutibilidade das análises, racks) até a liberação impressa do laudo (ribon para impressoras de etiquetas e impressora com velocidade compatível com a emissão de laudos, papel térmico).

13.6. Para o item **91 (HEMOGRAMA)**: a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) equipamento com no mínimo as seguintes características: Analisador de hematologia para teste de Hemograma deve **possuir comunicação LAN e RS-32 para interface** que atenda a uma produção de **no mínimo 80 testes/hora**; Parâmetros: **mínimo de 26 parâmetros**, com contagem diferencial de leucócitos, análise dos parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLAQUETAS, Neutrófilos%, Linfócitos%, Monócitos%, Eosinófilos%, Basófilos%, RDW e VPM. Linearidade, aproximadamente: WBC: 0-120 x 10³ µL, RBC: 0-8 x 10⁶/µL, HGB: 0- 24 g/dL, HCT: 0 – 67 %, PLT: 0 – 1900 x 10³/µL; Avaliação gráfica pelo scattergrama/histograma. Impressão dos histogramas e gráficos de dispersão dos parâmetros; Carregamento automático das amostras em tubos adultos e pediátricos com dispositivo de leitura de código de barras acoplado ao sistema para identificação de tubos de amostras e bandeja, cassete ou racks de amostras, com interfaceamento incluso.

14. Justificativas

14.1 JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DO GRUPO/LOTE

14.1.1 Justifica-se o agrupamento de determinados itens em “Grupo/Lote” devido à necessária compatibilidade entre si e, em alguns casos, compatíveis com o equipamento próprio do HMAPA para não prejudicar à execução dos exames laboratoriais e viabilizar tecnicamente os resultados. A utilização de diferentes insumos incompatíveis colocaria em risco a segurança e confiabilidade do resultado dos exames, consequentemente causando danos ao paciente pela intervenção médica incorreta. Os seguintes GRUPOS/ LOTES foram formados pelos apontamentos abaixo descritos:

14.1.2 **GRUPO 01** (Eletrólitos - itens 1 a 10): em decorrência da utilização dos insumos fornecidos, a empresa vencedora deste grupo deverá disponibilizar assistência técnica e científica em condições de atender

14.1.3 **GRUPO 02** (Hematologia - itens 11 a 18): em decorrência da utilização dos insumos fornecidos, a empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e científica em condições de atender quais

14.1.4 PENTRA 80 ABX de posse do HMAPA. Os frascos devem ser da mesma marca do equipamento que através da leitura de seus códigos de barras permite-se que seja feito de maneira mais eficaz o controle dos lotes, controle de volume

14.1.5 **GRUPO 03** (Hemocultura - itens 19 a 22): em decorrência da utilização dos insumos fornecidos, a empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e científica em condições de atender quais

14.1.6 **GRUPO 04** (Microbiologia - itens 23 a 27) s itens foram agrupados em grupo único pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização dos procedimentos clínicos em equipamento pi

14.1.7 **GRUPO 05** (CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLOGIA - Itens 28 a 31): Os itens foram agrupados em lote único pelo critério técnico de padronizar os procedimentos de Controle de Qualidade em Microbiologia, utilizando cepas controle oriundas de um mesmo fornecedor, sob as mesmas condições de transporte, armazenamento e metodologia de obtenção, visando a uniformidade dos testes laboratoriais e a responsabilização por problemas nos materiais.

14.1.8 Grupo 06 e Grupo 07 (Bioquímica - itens 32 a 67): os equipamentos de bioquímica, coagulação e hemograma, respectivamente, deverão apresentar seus reagentes em , cujo tamanho, volume e código devem ser compatíveis com marca e frascos dedicados modelo do Equipamento, pois a acoplagem destes frascos são diferentes para cada marca. Através da leitura de seus códigos permite-se que seja feito de maneira mais eficaz o controle dos lotes, controle de volume e tempo de estabilidade destes reagentes pois não havendo a necessidade de alíquotas minimizam-se erros durante a rotina de trabalho. A validação dos reagentes e equipamentos compatíveis são mais eficazes, assegurando que os testes tenham um coeficiente de variação o menor possível para cada exame, tornando o Sistema mais eficiente. Atendendo assim normas recomen

14.1.9 Grupo 08 (IMUNO-HORMÔNIO – itens 68 a 77): estes itens foram agrupados pois deverão ser compatíveis entre si e com o equipamento. Os frascos devem ser da mesma marca do equipamento, que através da leitura de s

14.1.10 Grupo 09 (tubos de coleta - Itens 78 a 85): estes itens foram agrupados para garantir um padrão de dimensões (diâmetro externo e comprimento), importantes para o manuseio, transporte e armazenamento, bem como um padrão de etiquetas de identificação dos tubos, facilitando a identificação de suas características, como volume e aditivos internos. Para tanto, os tubos devem ser da mesma marca.

14.1.11 Grupo 10 (imunofluorimetria – itens 86 a 89): estes itens foram agrupados pois deverão ser compatíveis entre si e com o equipamento. Os frascos devem ser da mesma marca do equipamento, que através da leitura de seus códigos de barras, permite-se que seja feito de maneira mais eficaz o controle dos lotes, controle de volume

14.2 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE COTAS ME/EPP (GRUPO /LOTE 1 a 10)

14.2.1 Conforme inciso I do Art.10º do Decreto 8.538/2015, não será destinada cota para microempresa e empresas de pequeno porte para os **GRUPOS/LOTES 1 a 10** já que, embora marcas diferentes possuam a mesma finalidade e compatibilidade com os equipamentos próprios do HMAPA, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte representará prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, pois os profissionais que irão utilizar insumos terão que calibrar o equipamento com diferentes marcas, gerando perda desnecessária de reagentes/insumos, além de comprometer a fluidez das rotinas laboratoriais.

15. JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO DE ITEM EM PREGÃO : Medicamento solicitado: BENRALIZUMABE 30mg, seringa.

15.1 O HMAPA presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência à saúde pelo sistema SAMMED /FuSEx.

15.2 A aquisição de medicamento de custo elevado trata-se de previsão, necessários para que o HMAPA possa disponibilizar assistência adequada aos seus pacientes. Há uma paciente em uso deste medicamento. Para determinar o quantitativo do item em questão estimou-se a quantidade mínima de 1 frasco/mês para atender no mínimo três pacientes, pelo período de um ano. Sendo assim, os quantitativos solicitados não extrapolam o razoável para um Hospital Militar de Área que realiza procedimentos de baixa, média e alta complexidade, que é referência para todo interior do Estado e que recebe encaminhamentos de pacientes dos demais Estados da Região Sul do País e das demais Forças Armadas Federais.

15.3 O medicamento BENRALIZUMABE 30mg, era o item nº 07, do Pregão Eletrônico SRP 19/2023 do HMAPA, NUP: 64582.011260/2023-94, onde foi cancelado por motivo de proposta com valor acima do estimado.

15.4 Diante do exposto, concluímos que faz-se necessária a inclusão, em caráter de urgência do medicamento BENRALIZUMABE 30mg.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARETUZA FAGUNDES BITENCOURT

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 10:49:38.

Estudo Técnico Preliminar 71/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64582.031355/2023-24

2. Descrição da necessidade

O Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA) realiza cerca de 160.000 (cento e sessenta mil) exames por ano, compreendendo as áreas de bioquímica, parasitologia, hematologia, imunologia, microbiologia e uroanálise. Tais exames são de suma importância no diagnóstico dos usuários, monitorização de parâmetros clínicos de pacientes internados e, consequentemente, na escolha das condutas médicas. Cabe ressaltar que o LAC realiza exames de todos os pacientes internados, sendo os mais críticos no Centro e Terapia Intensivo (CTI), Bloco Cirúrgico, Pronto Atendimento Médico (PAM), e também de pacientes ambulatoriais, além das inspeções de saúde realizadas nesta instituição.

Pelo exposto, a aquisição do material requisitado visa reposição e manutenção de estoque de insumos laboratoriais indispensáveis a todas as etapas pré-analítica e analíticas das rotinas do LAC, desde a coleta até a execução dos exames propriamente ditos, visando possibilitar atendimentos de qualidade ao nosso público. A ausência deste tipo de serviço levará a descontinuidade dos exames realizados no laboratório e consequentemente o encaminhamento para Organizações Cíveis de Saúde, com aumento dos gastos e tempo de resposta, ocasionando transtornos para os pacientes e para a União.

A presente contratação tem por objetivo atender a necessidade da execução de exames laboratoriais por meio da coleta e análise do material biológico com fins diagnóstico, prognóstico e monitoramento na prática clínica no Laboratório do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA) necessários à continuidade das ações de saúde oferecidas aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (FUSEx).

Os bens são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas do HMAPA	LEANDRO SOARES PINHEIRO - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

Os produtos desta contratação devem seguir aos padrões analíticos constantes nas descrições dos itens que confirmam a qualidade requerida. Os objetos foram descritos conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de qualidade/compatibilidade.

Para os equipamentos fornecidos em comodato a empresa vencedora deve apresentar atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada de que a mesma fornece o equipamento e os reagentes solicitados e presta assistência técnica e seu equipamento possui desempenho satisfatório.

Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos para a presente contratação:

Requisitos de Qualificação Técnica e Requisitos de Habilitação Complementares necessárias para as empresas participantes:

a) Autorização de Funcionamento da Empresa, conferida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto a ser ofertado – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam de “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório. As empresas licitantes dispensadas da “Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

b) Licença de Funcionamento expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada do PROTOCOLO, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao DE REVALIDAÇÃO término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no Art. 22 do Decreto Nr 74.170/74.

A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam da “Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório. As empresas licitantes legalmente dispensadas da “Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

c) Comprovante de Registro do Profissional Técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia ou outro conselho similar, conforme previsão legal, e desde que possuam formação compatível para assumir a responsabilidade técnica da empresa.

d) Exigência de realização de vistoria prévia pelo motivo de avaliar a necessidade das adaptações físicas para o correto funcionamento do equipamento.

Como condição de aceitação das propostas devem ser incluídos os seguintes requisitos:

a) Especificamente para todos os grupos e itens: registro do Produto fornecido pela ANVISA.

b) Especificamente para todos os grupos e itens: A licitante vencedora da licitação deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, todo o processo de TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO até o local (sala) específico a ser indicado pelo HMAPA.

c) Especificamente para todos os grupos e itens: a licitante vencedora da licitação deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, todo o processo de MONTAGEM/INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO (de acordo com o manual técnico e normas do fabricante), incluindo todos os materiais, ligações e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento no local (sala) específico a ser indicado pelo HMAPA.

d) Comprovação de que a empresa disponibiliza assistência técnica local em Porto Alegre ou Região Metropolitana ou em outro local mas desde que atenda aos chamados dentro de 02 (duas) horas.

e) Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14725-4, e pela NR-20 de Segurança do Trabalho, para todos os **produtos** classificados como perigosos e para **produtos** não classificados como perigosos, mas cujos usos previstos ou recomendados derem origem a riscos a segurança e saúde dos trabalhadores.

CONDIÇÕES DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, com todo o descritivo conforme o Termo de Referência.

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de empenho, no seguinte endereço: Av. Mariland, 450, Auxiliadora, Porto Alegre/RS.

O recebimento no Setor do Laboratório de Análises Clínicas (5º andar) do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h.

Os bens devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável técnico do setor solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de produtos perecíveis, estes deverão ser acondicionados em recipiente que conserve a temperatura especificada pelo fabricante durante todo o processo de transporte até o local de entrega.

Para os produtos perecíveis destinados a testes laboratoriais, a empresa vencedora deverá estar ciente de que a aquisição dos insumos será parcelada em empenho global em função da demanda e da estabilidade dos materiais, devendo levar em conta as eventuais despesas com fretamento e acondicionamento em embalagens apropriadas no ato da proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Não serão aceitos materiais fora de sua embalagem original lacrada ou com embalagens violadas.

Não serão aceitos materiais com sinais de contaminação microbiana ou alterações físico-químicas que comprometam o seu uso no diagnóstico clínico.

O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

NECESSIDADE DE GARANTIAS E DE FUNCIONAMENTO

Para as situações em que há cessão de equipamento por comodato, será necessária a emissão do Laudo de Vistoria técnica ao local, pois poderá ser necessário adequações das instalações do LAC.

Para os grupos/itens que houver previsão de montagem e/ instalação e/ou treinamento, a contagem do prazo de garantia terá início a contar da finalização e aceite de todo o processo de treinamento e/ou montagem e/ou instalação dos equipamentos.

Adotar todas as providências para que o equipamento esteja em condições de funcionamento 24 horas por dia durante a vigência do contrato;

Apresentar um protocolo de manutenção preventiva a ser realizada pelos operadores do equipamento no LAC, bem como realizar treinamentos periódicos para este fim;

Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição originais), necessárias para a sua operacionalização, incluindo assistência técnica e científica em Porto Alegre ou Região Metropolitana ou em local com chegada em duas horas após o acionamento, 24 horas por dia, sete dias por semana, bem como promover treinamentos no mínimo semestralmente e conforme demanda do setor;

Realizar as manutenções preventivas do equipamento com o uso de kits originais, dentro da periodicidade estabelecida pelo fabricante sem ônus para a contratante. Ainda deverá ser apresentado junto à proposta, a programação das manutenções preventivas contendo o nome do técnico designado, e cópia autenticada de seu certificado de treinamento;

Atender às solicitações de serviços de assistência técnica corretiva no prazo não superior a 2 (duas) horas, contado a partir do momento da solicitação, que será realizada por telefone ou e-mail, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Caso o reparo não ocorra nesse período a empresa deverá realizar os exames em outro laboratório, com a mesma metodologia e conforme padrões de qualidade e entregar os resultados dentro do prazo de entrega previsto pelo LAC do HMAPA ou instalar outro equipamento para a realização dos testes em até 3 dias úteis.

NECESSIDADE DE TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A contratada deve possuir Assistência Técnica local, em Porto Alegre ou Região Metropolitana, ou desde que não ultrapasse o tempo necessário de 02 (duas) horas para o comparecimento in loco ao laboratório do HMAPA, quando acionado.

É necessário treinamento e instruções para utilização de equipamentos para a equipe técnica do LAC sem ônus ao HMAPA, sem qualquer custo adicional, a ser realizado nas instalações do HMAPA.

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Condições Gerais de Grupos e Itens

GRUPO 01 (Eletrólitos - itens 1 a 10): em decorrência da utilização dos insumos fornecidos, a empresa vencedora deste grupo deverá disponibilizar assistência técnica e científica em condições de atender quaisquer situações ou problemas que possam ocorrer com o equipamento próprio do HMAPA EasyLyte Plus Na/K/Cl Analyser, no HMAPA, orçamentos gratuitos e manutenção preventiva e corretiva em caso de parada do equipamento sem ônus ao HMAPA, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

GRUPO 02 (Hematologia - itens 11 a 18): em decorrência da utilização dos insumos fornecidos, a empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e científica em condições de atender quaisquer situações ou problemas que possam ocorrer com o equipamento próprio Horiba ABX Pentra 80 no HMAPA, orçamentos gratuitos e manutenção preventiva e corretiva em caso de parada do equipamento sem ônus ao HMAPA, com reposição de peças originais do equipamento se necessário. Estes itens foram agrupados pois deverão ser compatíveis entre si e com o equipamento próprio para backup PENTRA 80 ABX de posse do HMAPA. Os frascos devem ser da mesma marca do equipamento que através da leitura de seus códigos de barras permite-se que seja feito de maneira mais eficaz o controle dos lotes, controle de volume e tempo de estabilidade destes reagentes pois não havendo a necessidade de alíquotas minimizam-se erros durante a rotina de trabalho. Também é mais econômico para o serviço pois se não houver compatibilidade entre reagentes e equipamento, ocorre a necessidade de calibrações mais frequentes e controles internos, gastando-se mais reagentes.

GRUPO 03 (Hemocultura - itens 19 a 22): em decorrência da utilização dos insumos fornecidos, a empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e científica em condições de atender quaisquer situações ou problemas que possam ocorrer com o equipamento próprio do HMAPA, BioMérieux BacT/ALERT 3D 60, no HMAPA, em decorrência da utilização dos insumos fornecidos, comprometendo-se a realizar orçamentos gratuitos e manutenção preventiva e corretiva em caso de parada do equipamento sem ônus ao HMAPA, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

GRUPO 04 (Microbiologia - itens 23 a 27): os itens foram agrupados em grupo único pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização dos procedimentos clínicos em equipamento próprio do HMAPA, o Beckman CoulterAutoScan IV, garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos procedimentos. A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e científica em condições de atender quaisquer situações ou problemas que possam ocorrer com o equipamento próprio Beckman CoulterAutoScan IV, no HMAPA, em decorrência da utilização dos insumos fornecidos, comprometendo-se a realizar atualização do software para atingir as necessidade da *Portaria nº 64 de 11 de dezembro de 2018 e /ou em virtude de qualquer outra necessidade, além de fornecimento de orçamentos gratuitos em caso de parada do equipamento e necessidade de manutenções corretivas, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

(*Determina aos laboratórios da rede pública e rede privada, de todas as Unidades Federadas, a utilização das normas de interpretação para os testes de sensibilidade aos antimicrobianos (TSA), tendo como base os documentos da versão brasileira do European Committee on Antimicrobial Susceptibility Testing - BrCast).

GRUPO 05 (CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLOGIA - Itens 28 a 31): Os itens foram agrupados em lote único pelo critério técnico de padronizar os procedimentos de Controle de Qualidade em Microbiologia, utilizando cepas controle oriundas de um mesmo fornecedor, sob as mesmas condições de transporte, armazenamento e metodologia de obtenção, visando a uniformidade dos testes laboratoriais e a responsabilização por problemas nos materiais.

Em decorrência da utilização dos insumos fornecidos no **item 90 (Gasometria)**, a empresa vencedora deverá fornecer os **Controles** necessários para garantir a qualidade analítica do equipamento, orçamentos gratuitos e manutenção preventiva e corretiva em caso de parada do equipamento sem ônus ao HMAPA, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

Em decorrência da utilização dos insumos fornecidos no **item 199 (Corante Hematológico para corador)**, a empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e científica em condições de atender quaisquer situações ou problemas que possam ocorrer com o corador automático HEMATEK 2000 da Bayer, próprio do HMAPA, orçamentos gratuitos e manutenção preventiva e corretiva em caso de parada do equipamento sem ônus ao HMAPA.

A empresa vencedora deverá ainda:

Para os itens constantes dos **grupos 01 (Analisador Eletrólito) e 03 (Hemocultura)**, a empresa vencedora deverá fornecer, sem custo adicional, todos os insumos, acessórios e reativos necessários para a realização dos exames, e as manutenções preventivas e corretivas necessárias, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

Para o **grupo 02 (Hematologia)**, a manutenção preventiva e corretiva do equipamento é condicionada à aquisição do kit constante no **item 16**, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

Para o **grupo 04 (Microbiologia)** a empresa vencedora deverá fornecer, sem custo adicional, recursos para manutenções preventivas necessárias ao equipamento próprio, comprometendo-se a realizar atualização do software para atingir as necessidades da Portaria nº 64 de 11 de dezembro de 2018 e/ou em virtude de qualquer outra necessidade de atualização, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

Para o **grupo 04** a manutenção preventiva e corretiva é condicionada à aquisição dos respectivos kits ou testes, com reposição de peças originais do equipamento se necessário.

A empresa vencedora de grupos ou itens que requerem a utilização de algum equipamento próprio do HMAPA ou por cessão de uso (comodato), deverá disponibilizar Sistema de Interfaceamento incluso, assumindo os custos de Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, sendo este software compatível com o Sistema de Gestão Laboratorial do HMAPA durante o período de fornecimento dos reagentes, sem ônus para a instituição.

Fornecer reagente da mesma marca do fabricante do equipamento, certificado de registro na ANVISA para equipamentos e reagentes, reposição de peças durante o período de contrato, prestação Assistência Técnica e Assessoria Científica local.

A empresa vencedora deverá dar assistência técnico-científica e treinamento adequado ao pessoal do setor, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: impressora, cartucho de tinta, “no break”, papel, ponteiros, tubos, acessórios, calibradores ou ajustadores, controles, diluentes e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.

6. Condições Gerais para Itens com Comodato

Para o Grupo 06, Grupo 07 e item 91: os equipamentos de bioquímica, coagulação e hemograma, respectivamente, deverão apresentar seus reagentes em **frascos dedicados**, cujo tamanho, volume e código devem ser compatíveis com marca e modelo do Equipamento, pois a acoplagem destes frascos são diferentes para cada marca. **Através da leitura de seus códigos** permite-se que seja feito de maneira mais eficaz o controle dos lotes, controle de volume e tempo de estabilidade destes reagentes pois não havendo a necessidade de alíquotas minimizam-se erros durante a rotina de trabalho. A validação dos reagentes e equipamentos compatíveis são mais eficazes, assegurando que os testes tenham um coeficiente de variação o menor possível para cada exame, tornando o Sistema mais eficiente. Atendendo assim normas recomendadas pelas boas práticas de Laboratório. Também é mais econômico para o serviço pois se não houver compatibilidade entre reagentes e equipamento, ocorre a necessidade de calibrações mais frequentes e controles internos, gastando-se mais reagentes.

Para o **Grupo 08** – estes itens foram agrupados pois deverão ser compatíveis entre si e com o equipamento. Os frascos devem ser da mesma marca do equipamento, que através da leitura de seus códigos de barras, permite-se que seja feito de maneira mais eficaz o controle dos lotes, controle de volume e tempo de estabilidade destes reagentes, pois não havendo a necessidade de alíquotas minimizam-se erros durante a rotina de trabalho. Também é mais econômico para o serviço, pois se não houver compatibilidade entre reagentes e equipamento, ocorre a necessidade de calibrações mais frequentes e controles internos, gastando-se mais reagentes.

Analizador automático de Imunologia com método compatível, imunoensaio enzimático, quimioluminescência com **interface** de operador intuitiva com capacidade operacional de realização de 100 testes/hora, com carrossel de reagentes e de amostra, com capacidade de até 24 packs distintos de reagentes, podendo ser colocados reagentes iguais. Packs constituídos de 50 testes, racks identificadas por códigos de barras, impedindo a ocorrência de erros em seu registro **ou** compatível com ELFA (Enzyme Linked Fluorescent Assay) que realiza testes quantitativos específicos contém para cada tipo de exame um tipo de barrete individual que é adaptado apenas para o equipamento de mesma marca e modelo. O barrete contém nele o reagente necessário para o exame. O equipamento contém um leitor deste barrete, cujo tamanho, e componentes são adaptáveis apenas para seu modelo específico. Através deste, verifica-se o resultado cuja leitura só é feita se o barrete for compatível com o equipamento, pois não existe compatibilidade de outros kits para esta metodologia.

Para o **Grupo 10 - Itens 86 a 89** (imunofluorimetria), estes itens foram agrupados pois deverão ser compatíveis entre si e com o equipamento. Os frascos devem ser da mesma marca do equipamento, que através da leitura de seus códigos de barras, permite-se que seja feito de maneira mais eficaz o controle dos lotes, controle de volume e tempo de estabilidade destes reagentes, pois não havendo a necessidade de alíquotas minimizam-se erros durante a rotina de trabalho.

Também é mais econômico para o serviço pois se não houver compatibilidade entre reagentes e equipamento, ocorre a necessidade de calibrações mais frequentes e controles internos, gastando-se mais reagentes. O equipamento deve permitir a dosagem simultânea de mais de uma amostra por vez; identificar amostras por meio de código de barras; possuir controle de qualidade interno; software em português; reagentes prontos para uso e registrados na ANVISA; impressão dos resultados integrados acompanhados de papel térmico e teclado alfanumérico, leitor de código de barra e impressora embutida; interfaceamento incluso e bi-direcional compatível com o sistema LIS do laboratório. Os testes deverão ser realizados em amostras contidas em **tubos primários** para uma resposta mais rápida do resultado por conter biomarcadores cardíacos de urgência como troponina I.

Demais condições:

A empresa vencedora deverá fornecer, sem custo adicional, todos os acessórios periféricos e de suporte necessários do aparelho, como teclado, monitor, impressora, estabilizador, **no break** de potência compatível que mantenha o funcionamento do equipamento em caso de interrupção da energia elétrica, motor de água se necessário, bem como fornecer os consumíveis necessários (cartuchos de impressoras, tonner, papel no caso de bobina de tamanho específica ou se impressora de folha matricial, cabos, etc.) para a adaptação e funcionamento do equipamento, bem como a mão-de-obra e insumos para manutenções preventivas e corretivas, ou substituição, sem custo adicional, dos mesmos pelo prazo de vigência da ata.

Arcar com todas as despesas com frete e instalação do respectivo equipamento, bem como as despesas decorrentes da entrega dos insumos. As não conformidades com os insumos serão de inteira responsabilidade do fornecedor, cabendo a este custear as despesas de frete e outras oriundas da substituição do produto em questão de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a constatação do problema.

Apresentar declaração emitida pela empresa que a mesma fornece os equipamentos e que prestará a assistência técnica local no prazo das Manutenções preventivas e Corretivas.

Para Manutenções preventivas cumprir os agendamentos prévio determinados pelo fabricante. Para Manutenções corretivas, quando o Laboratório abrir o chamado solicitando a manutenção terá a empresa um prazo de no máximo 4 (quatro) horas para assistência técnica local chegar ao laboratório do HMAPA. Para assistência técnica por telefone, a empresa deverá disponibilizar uma forma de comunicação com a assistência técnica por 24 (vinte e quatro) horas diárias e todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana.

Caso ocorra interrupção do serviço, situação em que o equipamento não funcione por qualquer motivo, a empresa vencedora deverá realizar os testes em nosso laboratório de apoio credenciado pelo FUSEX, com o custeio dos exames, leva dos materiais coletados, execução dos testes e fornecimento dos laudos.

Fornecer, em quantidade suficiente e sem custo adicional, **calibrador, controles** e todos os materiais necessários consumíveis do equipamento como: cubetas, copos de amostras, ponteiros, solução de limpeza própria, para a realização completa dos testes, das calibrações e as manutenções necessárias para o funcionamento do equipamento no tempo de contrato da ata ou finalização dos reagentes comprados. **Realizar a reposição dos reagentes utilizados durante a validação do equipamento por ocasião da instalação.**

Todos os equipamentos deverão ser **NOVOS OU SEMI-NOVOS**, em perfeito funcionamento, com peças de reposição disponíveis no mercado, cedidos com tratamento diferenciado (comodato) e funcionar com tubos primários.

Os equipamentos deverão ser transportados, entregues e totalmente instalados (incluindo bancadas e quaisquer outros suportes) sem ônus para o contratante. O mesmo recusará os equipamentos se estes não estiverem em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiverem de acordo com as especificações mínimas constantes do presente Edital. Os equipamentos deverão ser instalados após o primeiro empenho.

A Contratada deverá entregar junto com o equipamento o Manual de Operação e Manutenção, em português.

O equipamento disponibilizado permanecerá no HMAPA, sob guarda e proteção do mesmo, sob regime de COMODATO, durante toda a vigência do Pregão Eletrônico.

A CONTRATADA deverá realizar treinamento aos operadores do equipamento de, no mínimo, 5 (cinco) dias ininterruptos ou quando requerido pelo HMAPA, durante todo horário de funcionamento do Laboratório, de forma a capacitá-los ao uso rotineiro dos mesmos, sem custo adicional para a contratante.

Os equipamentos serão devolvidos após o término da vigência do Pregão Eletrônico ou ao findar o estoque dos reagentes adquiridos, não importando o prazo necessário para o consumo dos mesmos, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de multa ou qualquer valor a título de indenização pelo uso do equipamento pelo eventual prazo que extrapolar o término contratual.

Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso, estáveis nas condições mencionadas na respectiva bula. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde.

A CONTRATADA deverá fazer constar na NOTA FISCAL, o NOME, o PRAZO DE VALIDADE, e o LOTE dos reagentes e a descrição dos produtos e quantidades igual ao da nota empenho.

Todo produto entregue deverá ter validade mínima de 80% do prazo de validade total, a contar da data da entrega do mesmo.

A CONTRATADA entregará todos os produtos necessários para a rotina de trabalho do equipamento quando em comodatos, como **calibradores, controles e sangue controle** (para o **item 91 - HEMOGRAMA**), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material indispensável à operação do equipamento, sem custo adicional para a contratante.

A CONTRATADA responsável pelo Equipamento de Hemograma (**item 91**) entregará quando solicitado pelo setor de hematologia do HMAPA 01 (um) Kit de Sangue Controle (conjunto de três níveis – Alto, Médio e Baixo) e deverá contemplar pelo menos os seguintes parâmetros: RBC, WBC, HCT, HGB, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-CV e SD, NEUT% e #, LINF % e #, MONO % e #, EO % e #, BASO % e #.

A CONTRATADA deverá entregar o(s) equipamento(s) conforme descrito no termo de referência, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e deverá substituir qualquer peça defeituosa no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 72 horas, o equipamento laboratorial por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável.

Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do(s) equipamento(s), ou o(s) próprio(s) equipamento(s), ficarão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os reagentes utilizados na fase de implantação, validação, em manutenções corretivas e calibração de cada equipamento dos grupos **06 (Bioquímica)**, **07 (Coagulação)**, **08 (Imuno-hormônio)**, **10 (Imunofluorimetria)**, **item 91 (Hemograma)** serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Todos os itens de um mesmo **grupo deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e da mesma marca do equipamento**.

Não será permitido a empresa participante ofertar mais de um equipamento caso o lote do grupo em questão não contemple todos os itens. A empresa deverá realizar visita técnica para verificação do espaço físico.

Para os grupos 06, 07, 08, 10 e item 91, em que há previsão de instalação de equipamentos em regime de comodato, os licitantes poderão realizar **Vistoria Técnica**, por intermédio de representante devidamente qualificado para esse fim, devendo apresentar o respectivo Termo de Vistoria Técnica, que comprove que a empresa vistoriou o local onde será realizada a instalação, e que é detentora das informações relativas à execução do objeto ora licitado. A licitante deverá efetuar a vistoria em companhia de servidor do HMAPA, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, até o dia anterior a abertura da sessão, com agendamento prévio a ser realizado junto ao Laboratório de Análises Clínicas, pelos telefones (51) 2111- 8363. Caso o licitante entenda que não é

necessária a realização da vistoria técnica, visto que as informações constantes no Edital e seus anexos são suficientes para o perfeito dimensionamento de sua proposta, o referido atestado de vistoria será substituído pela Declaração de Dispensa.

Todos os reagentes, calibradores e controles deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso, estáveis nas condições mencionadas na respectiva bula. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde.

As empresas vencedoras dos comodatos, deverão disponibilizar seguro contra incêndio e sinistro com cobertura total dos equipamentos com comprovação, e estar ciente que qualquer problemas que ocorra nesse sentido isentará a contratante de qualquer responsabilidade.

7. Especificações Mínimas dos Equipamentos

Para os itens dos **Grupos 06 – itens 32 ao 65 (Bioquímica)**, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) equipamento que deve **possuir comunicação LAN e RS-32 para interface** com no mínimo as seguintes características: Analisador automático de bioquímica randômico com carregamento contínuo de amostras com no mínimo 50 posições de amostras; Velocidade **mínima de 400 testes por hora** - incluindo o módulo ISE; Leitura de códigos de barras com reconhecimento de análises de emergência (STAT); Capaz de trabalhar com as seguintes amostras: soro, plasma, urina, líquido, sangue hemolisado e total (testes de turbidimetria); Capaz de trabalhar com tubos primários de 5 a 10 mL, bem como dispor de copo ou cubeta para análise de baixos volumes. Compartimento refrigerado (entre 5 e 8°C) para reagentes com no mínimo 32 posições on board; Cubetas de reação permanentes ou descartáveis; Com interfaceamento bidirecional com a rede de computadores do hospital. Possua sensor de líquidos para reagentes e amostras; Possua eletrodo íon-seletivo (ISE) para sódio, potássio e cloro; Controle de inventário de reagentes e testes na tela. Aplicável controle de qualidade com regras de Westgard; Empregar reagentes 90% prontos para o uso em sistema fechado, com código de barras para leitura do reagente, ou seja, em recipiente ou cassete pronto para inserção na bandeja de reagentes, sem necessidade de manipulação externa (transferência de solução para outro recipiente ou mistura de reagentes); Todos os reagentes, calibradores e consumíveis devem ser da mesma marca do equipamento; Consumo de água de no máximo 5 litros por hora. A empresa vencedora deverá fornecer sem custo adicional, a Água Reagente para o suprimento do equipamento para a realização dos testes, bem como a realização de 4 testes microbiológico e Físico-químico, por ano para verificar a qualidade da água reagente utilizada para abastecer o equipamento está em conformidade, no tempo de contrato da ata, com a entrega dos laudos ao setor de microbiologia do LAC.

Para os itens constantes dos **Grupos 07- itens 66 a 67 (Coagulograma)**, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) equipamento que deve **possuir comunicação LAN e RS-32 para interface** com no mínimo as seguintes especificações: Analisador totalmente automatizado para testes de Coagulação sanguínea que possua metodologia de leitura por monitoramento da mudança de viscosidade do plasma ou monitoramento eletromagnético da formação do coágulo através do movimento de esferas metálicas, bloco de reagentes e amostras aquecidos com posições para reagentes e amostras; Possuir software que permita o armazenamento das curvas de calibração dos testes; Possuir no mínimo 4 canais de leitura e no mínimo 10 posições de incubação; Calcular, fornecer e imprimir resultados em segundos, porcentagem e INR para Tempo de Protrombina e em segundos para Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada; Possua posição para amostras de emergência (STAT); Possuir software que permita o armazenamento das curvas de calibração dos testes; Tenha no mínimo 03 (três) racks de amostras com capacidade para no mínimo 08 (oito) tubos; Com o interfaceamento bidirecional incluso com a rede de computadores do hospital.

Para os itens constantes dos **Grupos 08 – itens 68 a 77 (Imuno-hormônio)**, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) equipamento com no mínimo as seguintes características: com método compatível, imunoensaio enzimático, quimioluminescência com **interface** de operador intuitiva com capacidade operacional de realização de 100 testes/hora, com carrossel de reagentes e de amostra, com capacidade de até 24 packs distintos de reagentes, podendo ser colocados reagentes iguais. Packs constituídos de 50 testes, racks identificadas por códigos de barras, impedindo a ocorrência de erros em seu registro.

Ou, Equipamento de pequeno porte para testes imunológicas quantitativos por metodologia ELFA (Enzyme Linked Fluorescent Assay), possível de adaptar na área no setor de Imunologia do laboratório e que possua compatibilidade metodológica equivalente a outros testes realizados no laboratório do HMAPA tornando-se tecnicamente viável para o diagnóstico e agilidade dos testes de imunologia/hormônio, até 36 testes por hora, com reagentes prontos para uso.

Para o **Grupo 10 - Itens 86 a 89 (imunofluorimetria)**, a empresa vencedora deverá fornecer um equipamento com no mínimo as seguintes características: analisador totalmente automatizado para imunoensaios por metodologia por Imunofluorimetria deve **possuir comunicação LAN e RS-32 para interface** com resolução por tempo e marcador Européio para dosagem quantitativa, individual ou de até 04 parâmetros em uma mesma amostra, de Troponina I, NT-PRO-BNP ou BNP, Dímero D, Procalcitonina e HCG quantitativo, metodologia em que parâmetros devem ser dosados em sangue total direto do tubo primário, com heparina, EDTA ou em citrato, sem a necessidade de centrifugação da amostra e os resultados em no máximo 25 minutos, com todos os

parâmetros dosados quantitativamente e com qualidade suficiente para diagnóstico. O equipamento deve permitir a dosagem simultânea de mais de uma amostra por vez; identificar amostras por meio de código de barras; possuir controle de qualidade interno; software em português; reagentes prontos para uso e registrados na ANVISA; impressão dos resultados integrados acompanhados de papel térmico e teclado alfanumérico, leitor de código de barra e impressora embutida; Interfaceamento incluso e bi-direcional compatível com o sistema LIS do laboratório. A empresa vencedora deverá fornecer ainda, sem ônus todos os materiais acessórios: cubetas, ponteiras, filtros, calibradores, controles, *no break*, impressora, cartucho de tinta ou *toner*, solução de limpeza, solução para diluição, etc.; prestar manutenção preventiva e corretiva e fornecer treinamento para o pessoal técnico da seção.

Em caso de pane no equipamento, a empresa vencedora deverá prestar assistência técnica no máximo em até 02 (duas horas) todos os dias da semana, por se tratar de um equipamento utilizado em emergência hospitalar, ou disponibilizar um equipamento novo como *backup* até a resolução do problema pela assistência técnica.

Para a realização do **item 90 (GASOMETRIA)** a empresa vencedora deverá fornecer os insumos para a manutenção do equipamento (compatível com o equipamento ABL 80 Flex Radiometer pertencente ao laboratório do HMAPA); estar apto em fornecer os packs que façam a medição: pH, pCO₂, pO₂, Na⁺ (sódio), K⁺ (potássio), Ca⁺⁺ (cálcio iônico), Hematócrito, Lactato e parâmetros derivados. Calcular diversos parâmetros, tais como: HCO₃⁻, excesso de base, Ânion Gap, ctO₂ e outros. Fornecer reagente da mesma marca do fabricante do equipamento; certificado de registro na ANVISA para equipamentos e reagentes; reposição de peças; Fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a realização dos exames, levando em consideração as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, tais como as perdas no ato da execução e as prováveis repetições de testes (itens acessórios para o desenvolvimento das análises automatizadas como cubetas descartáveis de reações, ponteiras plásticas descartáveis, soluções tampões, soluções calibradoras para manutenção do equipamento e soluções controle para verificar a precisão e reprodutibilidade das análises, racks) até a liberação impressa do laudo (ribon para impressoras de etiquetas e impressora com velocidade compatível com a emissão de laudos, papel térmico).

Para o **item 91 (HEMOGRAMA)**: a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) equipamento com no mínimo as seguintes características: Analisador de hematologia para teste de Hemograma deve **possuir comunicação LAN e RS-32 para interface** que atenda a uma produção de **no mínimo 80 testes/hora**; Parâmetros: **mínimo de 26 parâmetros**, com contagem diferencial de leucócitos, análise dos parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLAQUETAS, Neutrófilos%, Linfócitos%, Monócitos%, Eosinófilos%, Basófilos%, RDW e VPM. Linearidade, aproximadamente: WBC: 0-120 x 10³ µL, RBC: 0-8 x 10⁶/µL, HGB: 0- 24 g/dL, HCT: 0 – 67 %, PLT: 0 – 1900 x 10³/µL; Avaliação gráfica pelo scattergrama/histograma. Impressão dos histogramas e gráficos de dispersão dos parâmetros; Carregamento automático das amostras em tubos adultos e pediátricos com dispositivo de leitura de código de barras acoplado ao sistema para identificação de tubos de amostras e bandeja, cassete ou racks de amostras, com interfaceamento incluso.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a demanda do setor responsável, bem como da complexidade do objeto, foram analisadas as contratações de demais unidades da administração pública, também decorrentes de Processos Licitatórios, tais como Ministério da Educação, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Hospital Universitário de Santa Maria, Ministério da Defesa/ comando da Aeronáutica grupamento de apoio de Canoas/RS, Ministério da Saúde Núcleo estadual no Rio de Janeiro/Instituto Nacional de Traumatologia-ortopedia, Governo do estado de Paraíba/Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, dentre outras, além da verificação diretamente com fornecedores. Não foram identificadas metodologias mais adequadas à realizada pelo Hospital Militar de Área de Porto Alegre para levantamento de mercado e obtenção de preços referenciais de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (Pregão Eletrônico SRP).

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos solicitados para cada item foram estimados pelo Laboratório de Análises Clínicas e calculados de acordo com o levantamento do consumo de dois anos anteriores de demanda para tratamento de pacientes já cadastrados no FuSEx/SAMMED, visando atender 100% da necessidade do ano de 2023/2024. A cada ano, durante o processo de renovação dos processos licitatórios, são avaliados os quantitativos utilizados no período de validade do SRP, sendo readequados conforme a demanda anual. Dessa forma, os quantitativos solicitados não extrapolam o razoável para um Hospital Militar de Área que é referência para todo interior do estado.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.682.551,75

A pesquisa de preços nos parâmetros da IN nº65/2021, foi utilizada criteriosamente, observando-se a seguinte metodologia:

- Foi feita pesquisa de registros válidos no Banco de Preços.
- Foi encaminhado pedido de orçamentos para empresas /representantes.
- As empresas GREINER BIO-ONE, SUL DIAGNÓSTICA, SUPER DIAGNÓSTICA, QUALYS DIAGNÓSTICOS, PEREZ REPRESENTAÇÕES, SULLAB, DIMALAB retornaram resposta, conforme consta em anexo a pesquisa de preços; As demais empresas ou representantes, não retornaram resposta e outros não trabalhavam com os itens solicitados;
- Para a metodologia de cálculo, buscou-se resultados mais apropriados fazendo-se pesquisa em uma cesta de preços (Banco de Preços, SAG, Compras Net, Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos, Mídia Especializada, Empresas Especializadas do Ramo).
- Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF e compactado. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados. O Mapa de Preços também é um anexo em formato PDF que compõe este processo;

1. Para os itens 12, 13, 14, 16, 17, 20, 22, 29, 35, 36, 46, 54, 61, 66, 87, 88, 92, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 162, 164, 175, 177, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 220, 221, 222 optou-se pela **Média** dos valores junto ao **Banco de Preços**;
2. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 24, 25, 26, 27, 32, 38, 39, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 59, 60, 62, 63, 64, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 106, 109, 111, 114, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 147, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 180, 181, 184, 188, 196, 200, 202 optou-se pela **Média** dos valores junto ao **Banco de Preços e Empresas do Ramo**;
3. Para os itens 11, 18, 19, 21, 30, 67, 113, 139, 149, 194, 195, 208, 209, 215, 219 optou-se pela **Mediana** dos valores junto ao **Banco de Preços**, uma vez que existe discrepância superior a 30% entre os extremos;
4. Para os itens 15, 23, 33, 34, 37, 41, 43, 51, 57, 58, 65, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 84, 85, 95, 99, 110, 120, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 150, 158, 165, 174, 179, 187, 192, 193, 197, 199 optou-se pela **Mediana** dos valores junto ao **Banco de Preços e Empresas do Ramo**, uma vez que existe discrepância superior a 30% entre os extremos;
5. Para os itens 68, 71 optou-se pela **Menor valor** dos valores junto a **empresas do ramo**, uma vez que existe discrepância superior a 30%.
6. Para os itens 28, 31, 40, 53, 121 obteve-se apenas um **único** orçamento junto ao **Banco de Preços**; não foram encontrados outros registros válidos; não houve retorno por partes das empresas do ramo;
7. Para os 97, 151, 198 obteve-se apenas um **único** orçamento junto as **empresas do ramo**; não foram encontrados outros registros válidos;

- O requisitante solicita que as empresas vencedoras, deverão fornecer ao HMAPA, em regime de comodato, disponibilizando o material de apoio, contendo os grupos discriminados no mapa de comodato. Conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Comodato, não foram encontrados registros no Painel de Preços relacionados à aquisição, comodato e/ou aluguel dos equipamentos supracitados; nenhuma empresa retornou orçamento para os itens e, por consequência, não foi possível estimar o valor do comodato, entretanto é uma prática habitual das empresas realizarem o fornecimento do material com o equipamento de apoio em comodato, em razão da compatibilidade entre o equipamento e o material a ser fornecido. Não foram encontrados registros nas pesquisas realizadas na mídia especializada de valores dos itens supracitados.

- Dessa forma, nenhuma das opções de busca de preços resultou em um valor estimado para aquisição, aluguel, comodato ou qualquer modalidade de contratação para fruição do equipamento solicitado. Ainda sim, é possível verificar que o regime de comodato é o mais vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista a especificidade e a compatibilidade entre equipamento e material.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhado com o Plano de contratação anual de 2023/2024 e ao Plano de Gestão do Hospital Militar de Porto Alegre.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Porto Alegre.

A licitação será dividida em grupos e itens individuais, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. O critério de julgamento adotado para os grupos será o menor valor por preço global, e para os itens individuais será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

14. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para eventual aquisição de materiais e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA, incluindo comodato de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A especificação dos materiais e reagentes a serem adquiridos constam na tabela abaixo, sendo que as especificações contidas nos descritivos de forma geral não estão direcionadas ou apresentam critérios de exigência que possa prejudicar a ampla participação. Para alguns itens foram citados a marca de equipamentos que pertencem à carga do LAC o que não impede a ampla concorrência pois os insumos, podem ser atendidos desde que haja compatibilidade com os equipamentos pertencentes ao HMAPA.

Os itens desta licitação que estão reunidos em Grupos devem ser todos compatíveis entre si e quando for o caso compatíveis com o equipamento próprio. Caso não seja adotada essa metodologia, podem ser adjudicados reagentes e insumos incompatíveis com o equipamento, prejudicando a execução dos serviços, não sendo economicamente e tecnicamente viáveis.

Justificativas para o agrupamento:

Padronização de insumos: a utilização de produtos de uma mesma metodologia permite ao serviço padronizar todas as operações de execução do ensaio, bem como diminuir custos operacionais, como também diminuir os erros devido ao preparo de diferentes reagentes.

Otimização do espaço físico: levando em consideração o espaço físico do laboratório do HMAPA não temos dimensões que se adequem a vários equipamentos, pois caso a licitação não organizada por grupo em alguns casos, ficaríamos provavelmente com mais de uma metodologia setor, tornando-se inviável a dinâmica operacional dos responsáveis técnicos no local.

Preparação de reagentes: como todos os reagentes solicitados em seus respectivos grupos já estão prontos para uso, temos uma redução de exposição a agentes agressivos (biossegurança) além de uma diminuição potencial nos erros analíticos.

Rastreabilidade e controle do processo: como todos os equipamentos solicitados em comodato são totalmente automatizados, onde o operador pouco interfere na execução do ensaio, proporcionando uma efetiva rastreabilidade de possíveis erros e efetivo controle do processo.

Otimização no processo de gestão: o Laboratório está inserido no processo de Gestão da Qualidade do HMAPA, logo, prioriza a segurança total do paciente. Portanto, com o uso de equipamentos que utilizem apenas uma metodologia específica, estaríamos realizando análises com melhor especificidade, sensibilidade e reprodutibilidade.

Agilidade em plantões: O LAC HMAPA realiza análises de pacientes oriundos do serviço de pronto atendimento (PAM) que atende urgências e emergências e pacientes internados. Desta forma, necessitamos de equipamentos que realizem análises que possam, de maneira rápida, com acurácia e precisão, prestar um atendimento mais seguro ao paciente e consequente diminuição de custos e tempo na entrega do resultado.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do item ou do grupo como um todo, o critério de julgamento adotado para o grupo será o menor valor por preço global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Nº Item	Cód SIASG	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde
GRUPO 01 (ELETRÓLITOS - Easy Lyte Médica)				
1	407926	Solução aquosa de enzimas proteolíticas para limpeza diária compatível com equipamento Easylite Medica. Frasco de 120 mL.	Frasco	10
2	418981	Eletrodo de Referência para o analisador de eletrólitos Easy-Lyte-Medica.	Unidade	3
3	429955	Eletrodo de Potássio para o analisador de eletrólitos Easy-Lyte-Medica.	Unidade	3
4	414241	Eletrodo de Sódio para o analisador de eletrólitos Easy-Lyte-Medica.	Unidade	3
5	411891	Válvula de soluções para o analisador de eletrólitos Easy-Lyte-Medica.	Unidade	3
6	323344	Probe de amostra para o analisador de eletrólitos Easy-Lyte-Medica.	Unidade	3
7	384731	Detector de Amostra para o analisador de eletrólitos Easy-Lyte-Medica.	Unidade	3
8	418981	Membrana de referência para o analisador de eletrólitos com Easy-Lyte-Medica.	Unidade	3
		Reativo para análise de eletrólitos (Pack Na/K/Cl/Li), para o analisador de eletrólitos do equipamento Easy-Lyte-Medica. Embalagem única lacrada, contendo 800 ml de		

9	357647	solução padrão A, (140 mmol/L de Na, 4,0 mmol/L de K, 125 mmol/L de Cl, 1,0 mmol/L de Li) 180 ml de solução padrão B, (35 mmol/L de Na, 16 mmol/L de K, 41,4 mmol/L de Cl, 0,40 mmol/L de Li) 80 ml de solução de lavagem e frasco de descarte onde será descartado material biológico usado durante a análise.	Kit	15
10	377920	Bobina de papel térmico compatível com o equipamento Easy-Lyte-Médica.	Rolo	40
GRUPO 02 (HEMATOLOGIA)				
11	396187	Solução Isotônica tamponada de calibração e diluição de leucócitos, tipo Diluente ABX, para determinação e diferenciação dos elementos figurados do sangue e medida do hematócrito nos contadores hematológicos, compatível com o equipamento Pentra 80 ABX. Galão de 20 litros. Com leitura do código de barras do insumo, possibilitando a garantia rastreabilidade dos lotes de produtos.	Frasco	45
12	396184	Agente lisante eritrocitário, tipo Lysebio, usado para contagem, diferenciação dos leucócitos e a determinação da hemoglobina nos contadores de células sanguíneas compatível com o equipamento Pentra 80 ABX Diagnostics LTDA. Frasco com 400 ml, sem cianeto de potássio. Com leitura do código de barras do insumo, possibilitando a garantia rastreabilidade dos lotes de produtos.	Frasco	30
13	396185	Detergente agente proteolítico, tipo Cleaner, para uso em contadores hematológicos, compatível com o equipamento Pentra 80 ABX Diagnostics Ltda. Frasco com 1 litro. Com leitura do código de barras do insumo, possibilitando a garantia rastreabilidade dos lotes de produtos.	Frasco	45
14	382449	Solução para diferenciação leucocitária, tipo Basolyse, em contadores hematológicos compatível com o equipamento Pentra 80 ABX Diagnostics Ltda. Frasco com 1 litro. Com leitura do código de barras do insumo, possibilitando a garantia rastreabilidade dos lotes de produtos.	Frasco	70
15	400360	Agente corante para eosinófilos e fixador para leucócitos, tipo Eosinofix, para uso nos contadores de células compatível com o equipamento Pentra 80 ABX Diagnostics Ltda. Frasco com 1 litro. Com leitura do código de barras do insumo, possibilitando a garantia rastreabilidade dos lotes de produtos.	Frasco	35

16	447977	Kit de manutenção preventiva para o equipamento Pentra 80 ABX, composto por mangueiras, o'rings e outros componentes necessários para manutenção preventiva.	Kit	4
17	382161	Sangue controle 3 níveis (alto, baixo e normal), compatível com o equipamento Pentra 80 ABX. 3 frascos de 2ml cada.	Conjunto	17
18	396923	Solução de limpeza e branqueamento, tipo Minocclair, para os contadores de glóbulos sanguíneos compatível com o equipamento Pentra 80 ABX. Frasco com 400 ml.	Frasco	4
GRUPO 03 (HEMOCULTURA)				
19	333846	Frasco para hemocultura FA, tipo Bact Alert FAN Aeróbico - FA , para sistema automatizado de detecção microbiana, para hemocultura adulto, constituído de 30 mL de caldo tripticase de soja enriquecido com peptona e suplementado com BHI e carvão ativado, compatível com equipamento marca BioMérieux modelo BacT/ALERT 3D 60.	Unidade	1.600
20	333847	Frasco para hemocultura PF, tipo Bact Alert FAN Volume Reduzido – PF , para sistema automatizado de detecção microbiana, para hemocultura pediátrica, constituído de 20 mL de caldo tripticase de soja enriquecido com peptona e suplementado com BHI e carvão ativado, compatível com equipamento marca BioMérieux modelo BacT/ALERT 3D 60.	Unidade	1.400
21	333846	Frasco para hemocultura FN, tipo BACT/ALERT® FN FAN Anaeróbico , para sistema automatizado de detecção microbiana, para hemocultura adulto, constituído de 40 mL de caldo tripticase de soja enriquecido com peptona e suplementado com BHI e carvão ativado, compatível com equipamento marca BioMérieux modelo BacT/ALERT 3D 60.	Unidade	2.000
22	446807	Kit de manutenção preventiva para o equipamento BioMérieux BacT/ALERT 3D 60, incluindo todas as peças, componentes e materiais necessários para manutenção preventiva.	kit	3
GRUPO 04 (MICROBIOLOGIA)				

23	394079	Painel para identificação de bactérias Gram Negativas , tipo NC 83, para identificação bioquímica com antibiograma, compatível com equipamento marca Beckman Coulter modelo AutoScan IV.	Unidade	560
24	358813	Painel para identificação de bactérias Gram Positivas , tipo PC 41, para identificação bioquímica com antibiograma, compatível com equipamento marca Beckman Coulter modelo AutoScan IV.	Unidade	400
25	430880	Sistema de inoculação , constituído de haste padronizada de inoculação e frasco de diluente com 30 mL, destinado à padronização de inóculo para a realização de testes de susceptibilidade a antimicrobianos por microdiluição. Caixa contendo 60 hastes de inoculação e 60 frascos com 30 mL de diluente, compatível com equipamento marca Beckman Coulter modelo AutoScan IV (Prompt).	Caixa	16
26	415212	Placa de inoculação , para uso em automação no setor de microbiologia, caixa com 240 unidades, compatível com equipamento marca Beckman Coulter modelo AutoScan IV.	Caixa	4
27	415340	Tampa plástica para cobertura dos painéis com inoculação bacteriana para o equipamento marca Beckman Coulter modelo AutoScan IV, caixa com 240 unidades.	Caixa	4
GRUPO 05 (CONTROLE QUALIDADE MICROBIOLOGIA)				
28	367935	Cepas bacterianas derivadas, liofilizadas, destinadas ao uso no controle de qualidade compatível ou semelhante com características da ATCC <i>Staphylococcus aureus</i> nº 29213 , frasco com no mínimo 1mL.	Frasco	2
29	367941	Cepas bacterianas derivadas, liofilizadas, destinadas ao uso no controle de qualidade compatível ou semelhante com características da ATCC <i>Escherichia coli</i> nº 25922 , frasco com no mínimo 1mL.	Frasco	2
30	367940	Cepas bacterianas derivadas, liofilizadas, destinadas ao uso no controle de qualidade compatível ou semelhante com características da ATCC <i>Pseudomonas aeruginosa</i> nº 27853 , frasco com no mínimo 1mL.	Frasco	2

31	367938	Cepas bacterianas derivadas, liofilizadas, destinadas ao uso no controle de qualidade compatível com características da ATCC <i>Enterococcus faecalis</i> nº 29212, frasco com no mínimo 1mL.	Frasco	2
GRUPO 06 (BIOQUÍMICA)				
32	334491	Teste para determinação quantitativa de ácido úrico . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	3.500
33	428367	Teste para determinação quantitativa de albumina . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	4.000
34	331734	Teste para determinação quantitativa de amilase . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	4.500
35	351638	Teste para determinação quantitativa de bilirrubina direta . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	8.500
36	351634	Teste para determinação quantitativa de bilirrubina total . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	8.500
37	339051	Teste para determinação quantitativa de cálcio . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	3.000
38	351623	Teste para determinação quantitativa de colesterol total . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	4.700
39	333334	Teste para determinação quantitativa de creatinina . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	26.000
40	331739	Teste para determinação quantitativa de ferro . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	2.000

41	333480	Teste para determinação quantitativa de glicose . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	12.000
42	331755	Teste para determinação quantitativa de HDL colesterol . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	5.000
43	368924	Teste para determinação quantitativa de lactato arterial . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	2.500
44	351643	Teste para determinação quantitativa de magnésio . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	3.500
45	398241	Teste para determinação quantitativa de proteínas totais . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	2.800
46	335044	Teste para determinação quantitativa de proteínas totais na urina ou líquido . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	1.400
47	351646	Teste para determinação quantitativa de Triglicerídeos . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	4.700
48	331749	Teste para determinação quantitativa de uréia . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	26.000
49	331747	Teste para determinação de ALT / TGP . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	12.000
50	331746	Teste para determinação de AST / TGO . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	12.000
51	433774	Teste para determinação quantitativa de CK-Total . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	3.800

52	351658	Teste para determinação quantitativa de CK-MB . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	3.800
53	333482	Teste para determinação quantitativa de fosfatase alcalina . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	7.400
54	331740	Teste para determinação quantitativa de fósforo . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	2.000
55	331737	Teste para determinação quantitativa de Gama-GT . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	9.000
56	416748	Teste para determinação quantitativa de LDH . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	3.500
57	351650	Teste para determinação quantitativa de lipase . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	5.000
58	380452	Teste para determinação quantitativa de cloretos . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	2.800
59	334490	Teste para determinação quantitativa de potássio . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	15.000
60	331751	Teste para determinação quantitativa de sódio . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	15.000
61	334072	Teste para determinação quantitativa de proteína C reativa Ultra sensível . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	12.000

62	425785	Teste para determinação quantitativa de hemoglobina glicosilada . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	3.000
63	442071	Teste para determinação quantitativa de Dímero D . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	2.500
64	378034	Teste para determinação quantitativa de Saturação de Transferrina . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	2.000
65	378034	Teste para determinação quantitativa de Ferritina . Os reagentes deverão ser prontos para uso , realizados em equipamento fornecido em regime de Comodato.	Teste	2.000
GRUPO 07 (COAGULAÇÃO)				
66	332714	Teste para determinação do tempo de protrombina (TP) , com ISI inferior a 1,8 composto por tromboplastina cálcica de cérebro de coelho liofilizada, em um só estágio. Em aparelho automatizado em regime de Comodato.	Teste	12.000
67	381768	Teste para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA) , a base de cefalina de cérebro de coelho com ácido elágico com ativador solúvel e acompanhado de solução de cloreto de cálcio. Em aparelho automatizado em regime de Comodato.	Teste	12.000
GRUPO 08 (IMUNO-HORMÔNIO)				
68	351672	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de HIV, para detecção de imunoglobulinas anti HIV-1 por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescência com dosagem em tubo primário , cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato . Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes/hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	700

69	378094	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de TSH (hormônio estimulador da tireóide) por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescência com dosagem em tubo primário , cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato . Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes/hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1.300
70	378017	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de T4 livre por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescência com dosagem em tubo primário , cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato . Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes /hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1.300
71	475060	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de T3 Livre , por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescência com dosagem em tubo primário , cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato . Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes /hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1.000
72	356318	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de antígeno carcinoembrionário (CEA) , por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescência com dosagem em tubo primário , cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato . Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes/hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser	Teste	1.300

		prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.		
73	400466	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de Vitamina D por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescência com dosagem em tubo primário , cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato . Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes /hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1.300
74	349473	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de Vitamina B12 por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescência com dosagem em tubo primário , cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato . Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes /hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1.300
75	340716	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de PSA total , por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescência com dosagem em tubo primário , cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato . Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes /hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1.300
76	340715	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de PSA Livre , por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescência com dosagem em tubo primário , cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato . Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para	Teste	1.000

		imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes /hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.		
77	340721	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem quantitativa de Anti-TPO , por metodologia de quimiluminescência, eletroquimioluminescência com dosagem em tubo primário , cubeta e microcubeta e com cessão de equipamento por comodato . Este equipamento deve ser totalmente automatizado, de carregamento contínuo o acesso randômico para imunoensaio e com capacidade mínima para 85 testes /hora. Equipamento deve possuir ponteiras e cubetas descartáveis. Reagentes devem ser prontos para uso e calibradores e controles devem ser da mesma marca do equipamento.	Teste	1.300
GRUPO 09 (TUBOS DE COLETA)				
78	375901	Tubo para coleta de sangue , plástico, não siliconizado, com EDTA K₃ ou EDTA K2 15% , para coleta a vácuo de 1,5 a 2,5 ml de sangue para hemograma(PEDIÁTRICO) , com tampa de segurança com rosca.	Unidade	15.000
79	372340	Tubo para coleta de sangue , plástico, não siliconizado, com EDTA K3 ou EDTA K2 15% , para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 mL de sangue para hemograma(ADULTO) , com tampa de segurança com rosca.	Unidade	15.000
80	372348	Tubo para coleta de sangue , plástico, siliconizado com parede dupla, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2%, para coleta a vácuo de 1,8 a 2,5 ml de sangue (PEDIÁTRICO) para provas da coagulação, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	4.500
81	376833	Tubo para coleta de sangue , plástico, siliconizado com parede dupla, com Citrato de Sódio tamponado à 3,2% para coleta a vácuo de 3,5 a 4,5 ml de sangue para provas da coagulação (ADULTO) , com tampa de segurança com rosca.	Unidade	2.100
82	379256	Tubo para coleta de sangue , plástico, siliconizado, com gel separador/ativador de coágulo , para coleta de	Unidade	15.000

		sangue a vácuo com volume de aspiração de 3,5 a 5,5 ml (PEDIÁTRICO) para soro, com tampa de segurança com rosca.		
83	399143	Tubo plástico, siliconizado, para coleta de sangue a vácuo com volume de aspiração de 6 ml a 8 ml, com gel separador/ativador do coágulo e inerte para o soro (ADULTO) , com tampa de segurança com rosca.	Unidade	27.000
84	399142	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 4,0 ml e anticoagulante fluoreto de sódio , com tampa de segurança com rosca.	Unidade	2.500
85	388078	Tubo plástico, para coleta de sangue com volume de 5,5 a 6,5 ml com anticoagulante heparina sódica , para coleta de metais pesados, com tampa de segurança com rosca.	Unidade	300
GRUPO 10 (IMUNO-FLUORIMETRIA)				
86	367794	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem de Troponina I por metodologia de fluorimetria tempo resolvido com dosagem em tubo primário e resultado em até 25 minutos, com cessão de equipamento por comodato.	Teste	2.000
87	442299	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) , por metodologia de fluorimetria tempo resolvido, com dosagem em tubo primário e resultado em até 25 minutos, com cessão de equipamento por comodato.	Teste	700
88	426362	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem de Procalcitonina por metodologia de fluorimetria tempo resolvido, com dosagem em tubo primário e resultado em até 25 minutos, com cessão de equipamento por comodato.	Teste	700
89	369813	Reagente para diagnóstico clínico para dosagem de NT-Pro-BNP por metodologia de fluorimetria tempo resolvido, com dosagem em tubo primário e resultado em até 25 minutos, com cessão de equipamento por comodato.	Teste	1.750
ITENS INDIVIDUAIS				

GASOMETRIA				
90	357763	Teste de Gasometria que forneça pelo menos como parâmetros medidos: pH, pCO ₂ , pO ₂ , Hematócrito, Sódio, Potássio e Cálcio iônico, e parâmetros derivados, concentração de bicarbonato, concentração de base titulável, concentração de dióxido de carbono e saturação de oxigênio na hemoglobina. Os testes deverão ser compatíveis com equipamento ABL 80 flex com todos os componentes necessários para análise (cartucho descartável com reativo, sensores, soluções, eletrodos, etc).	Teste	6.000
HEMOGRAMA				
91	399552	Teste de hemograma completo , com a determinação dos seguintes parâmetros mínimos: WBC, RBC, PLT, HGB, VPM, HCT, PCT, VCM, HCM, PDW, CHCM, RDW e contagem diferencial de leucócitos (total e %). Testes fornecidos com equipamento em regime de Comodato com todos os componentes necessários, manutenções preventivas e corretivas.	Teste	20.000
ITENS PRÉ-ANALÍTICOS				
92	392369	Álcool Swab com álcool isopropílico 70% para antissepsia da pele, caixa com 100 unidades.	Caixa	600
93	399980	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25x8 (21G x 1), com câmara transparente para visualização do sangue no momento da punção, bisel trifacetado, siliconizada, estéril, embalagem unitária, com lacre de segurança em papel, contendo: calibre da agulha, número de lote, caixa com 100 unidades.	Caixa	100
94	320879	Adaptador para coleta múltipla de sangue com trava de segurança , não estéril, em plástico.	Unidade	2.500
95	399981	Agulha coleta à vácuo , em aço inoxidável siliconizado, dimensão 21 G (25x0,8mm), bisel trifacetado, conector luer lock em plástico, uso único, embalagem individual, com trava de segurança segundo NR 32, caixa com 100 unidades	Caixa	80
		Adaptador para coleta múltipla de sangue a vácuo, sem trava de segurança , compatível com agulhas de		

96	447816	coleta à vácuo que possuem trava de segurança, material polipropileno, não estéril.	Unidade	1.500
97	341191	Adaptador para coleta de sangue à vácuo de cateteres e linha intravenosa , com bico luer lock, estéril, uso único, em polipropileno.	Unidade	500
98	429067	Curativo ou bandagem anti-séptica para estancamento de sangue pós-coleta , composto em poliéster e algodão natural, formato redondo ou retangular, cor bege ou branco, caixa com 500 unidades.	Caixa	50
99	419390	Coletor de urina infantil estéril, plástico, com fita adesiva hipoalergênica para fixação segura, bordas com selagem de alta resistência, unissex. Capacidade aproximada de 100mL.	Unidade	100
100	445581	Garrote tipo tira, sem talco, livre de látex, com aproximadamente 2,5 cm de largura, 35 a 45 cm de comprimento, caixa com 25 tiras, em rolo, pré-cortada.	Caixa	6
101	436310	Frasco estéril para coleta e transporte de Urina , confeccionado em material plástico rígido, tampa rosqueável, com capacidade entre 70 a 80mL, embalada hermeticamente em invólucros individuais, pacote com 100 unidades.	pacote	17
102	436315	Frasco para coleta de fezes , capacidade de 1 g com tampa afunilada, contendo líquido conservante de formalina à 5% neutra, tamponada e biodegradável, com tampa conta-gotas e sistema duplo de filtragem, acompanha espátula para coleta de amostras.	Unidade	450
103	436318	Frasco para coleta de urina 24 horas em polipropileno, opaco, capacidade no mínimo 2.000mL, graduado a cada 100mL, com tampa de rosca e vedação interna, graduado externamente, boca larga. Acompanha sacola plástica com alça para transporte	Unidade	170
104	436444	Kit para coleta de urina , composto de frasco coletor de aproximadamente 50mL acompanhado de um tubo plástico cônico com tampa, de aproximadamente 12mL, estéreis, para coleta e armazenagem de urina.	kit	5.500
		Kit (02 tubos) para Coleta de Urina composto de: frasco coletor de aproximadamente 50mL, 2 Tubos cônicos de 12		

105	436445	mL com tampa de pressão, sendo 1 (um) com tampa vermelha e outro com tampa amarela, kit estéril.	kit	4.000
106	443009	Seringa para coleta de Gasometria arterial e venosa, estéril, de 2,0 mL, sem agulha, com 80 U.I. de heparina sólida de lítio, balanceada para evitar a quelação dos eletrólitos. Apresentação: caixa com 100 unidades.	unidade	4.500
107	396148	Swab estéril para coleta de amostra, confeccionado em fibra sintética e haste plástica de 15cm, embalada individualmente, pacote com 100.	pacote	30
108	396145	Swab em tubo de poliestireno, 12x150mm estéril, com meio de Stuart , etiquetado, haste de plástico embalado individualmente, pacote com 100.	pacote	20
109	441294	Solução de Glicose com 75 gramas de D-Glicose para realização de teste oral de tolerância à Glicose. Frasco de 300 mL, sabor laranja ou limão.	Frasco	100
110	383589	Solução Lactose 50 gramas para realização de teste de tolerância a lactose. Frasco com 300 mL.	Frasco	90
TESTES RÁPIDOS/OUTROS				
111	442961	Calprotectina , teste rápido imunocromatográfico semi-quantitativo para pesquisa de calprotectina em amostra de fezes, para detecção de concentração com no mínimo em três intervalos: <50, 50–200, e >200 g/g.	Teste	200
112	448558	Chikungunya , kit para determinação rápida e qualitativa de anticorpos IgG e IgM imunocromatográfico, em amostra de soro e sangue total.	Teste	100
113	353742	Dengue (IgG/IgM /NS1) - imunocromatográfico p/ detecção de anticorpos IgG/IgM e do antígeno NS1 em soro humano plasma, ou sangue total. Composto por dispositivo de teste, diluentes, pipeta capilar, conta-gota descartável.	Teste	200
114	335453	FATOR REUMATÓIDE , conjunto para determinação de no mínimo 100 testes qualitativo e semi-quantitativo em lâmina do Fator reumatoide , pela técnica da aglutinação com partículas de látex sensibilizadas contendo: frascos de látex, tampão, controle positivo e negativo.	Conjunto	5

115	368252	HBsAg , teste rápido para detecção de Antígeno de superfície da Hepatite B, método imunocromatográfico em pack utilizando como material soro.	Teste	500
116	357783	HCV , teste rápido para detecção de anticorpos contra a Hepatite C, método imunocromatográfico em pack utilizando como material soro. Caixa com no mínimo 20 testes embalados individualmente..	Teste	500
117	356905	Teste rápido para pesquisa de HCG , fração beta, em soro ou urina, com sensibilidade mínima de 25 UI/l, pelo método imunocromatográfico, sem interferência do fator reumatóide.	Teste	600
118	344237	Troponina I , teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativamente a Troponina I Cardíaca Humana (cTnI) no sangue total, soro ou plasma com no mínimo os níveis de sensibilidade (98%) e especificidade (100%).	Teste	1000
119	334484	Teste rápido para detecção de anticorpos do vírus HIV 1 e 2 , método imunocromatográfico de 4ª geração, em pack utilizando como material soro.	Teste	900
120	337768	Kit para determinação qualitativo e semi-quantitativo de anticorpos ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO) no soro, pelo método de aglutinação de látex, kit com no mínimo 100 testes, com controle positivo e negativo.	kit	5
121	403556	Teste rápido para Filariose , para determinação sorológica de <i>Wuchereria bancrofti</i> por imunocromatografia.	Teste	30
122	368340	Teste rápido para Malária , com detecção diferencial de espécies de <i>Plasmodium</i> .	Teste	60
123	372732	Teste rápido para H1N1 , para detecção qualitativa de Influenza A e Influenza B, incluindo H1N1 e H5N1.	Teste	200
124	361446	Teste treponêmico rápido para Sífilis , imunocromatográfico, para detecção sorológica de <i>Treponema pallidum</i> .	Teste	140
		VDRL : conjunto para detecção de anticorpos não treponêmicos associados à SÍFILIS , empregando		

125	366227	suspensão aquosa de antígeno de cardiolipina purificadas, em meio tamponado, de acordo com as indicações da OMS. Sem necessidade de inativação do soro, com capacidade de no mínimo 200 testes.	kit	10
126	375753	Teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) Covid 19 (antígeno) em swab nasal e swab nasofaringe, com no mínimo especificidade: 95% e sensibilidade: 99%, kit deverá ser fornecido com o swab para a coleta.	Teste	3.000
127	335034	Conjunto para pesquisa de Sangue oculto , imunocromatográfico, sem necessidade de dieta.	Teste	100
128	339560	Tiras para exame químico semi-quantitativo de urina com dez áreas reativas para determinação semi-quantitativa e rápida de bilirrubina, urobilinogênio, ácido acetilacético, glicose, proteína, sangue (hemoglobina), pH, nitrito, leucócitos e densidade na urina. Sem interferentes com a vitamina C nos campos dos testes de glicose e de sangue. Apresentação em frasco com tampa, munida internamente de elemento dessecante, contendo de 100 a 150 tiras reativas, com sistema de leitura da fita no rótulo.	Frasco	50
129	435823	Zika , kit para determinação rápida e qualitativa de anticorpos IgG e IgM, imunocromatográfico em amostra de soro e sangue total. es.	Teste	75
ITENS MICROBIOLOGIA				
130	326357	Ágar MacConkey . Pronto para uso, meio sólido em placa de 90mm de diâmetro, estéril.	Unidade	2.500
131	326923	Ágar Sangue de carneiro a 5% , pronto para uso. Meio sólido em placa de 90mm de diâmetro, estéril.	Unidade	2.500
132	326277	Agar SS , para o isolamento seletivo de Salmonella e Shigella, pronto para uso, meio sólido em placa de 90mm de diâmetro, estéril.	Unidade	200
133	327596	Ágar Chocolate , pronto para uso, meio sólido em placa de 90mm de diâmetro, estéril.	Unidade	700

134	397125	Ágar Cromogênico (CPS) , sólido, em placa de 90mm de diâmetro, para a identificação presuntiva do microrganismo de acordo com a coloração que este apresenta no meio semeado, estéril.	Unidade	5.000
135	326359	Ágar Mueller-Hinton , meio em placa de 90mm de diâmetro, para antibiograma, estéril, pronto para uso .	Unidade	1.000
136	326359	Ágar Mueller-Hinton , para antibiograma, estéril. Pronto para uso, em placa de 150mm de diâmetro	Unidade	3.000
137	413149	Ágar Cromogênio para isolamento seletivo e identificação de leveduras e fungos filamentosos, possuindo a propriedade para diferenciação entre a Candida albicans, Candida krusei e Candida tropicalis .	Unidade	200
138	403658	Ágar Cromogênico para detecção de KPC , estéril, aspecto físico sólido, para detecção de bactérias gram-negativas resistentes a antimicrobianos da classe dos carbapenêmicos (KPC), em placa 90mm.	Unidade	1.000
139		Caldo NaCl 6,5% , em tubo 13x100 mm, meio indicado para diferenciação de Enterococos e estreptococos do grupo D, estéril, pronto para uso .	Unidade	300
140	343629	Ágar Bile-esculina em tubo, pronto para uso, meio indicado para diferenciação de Enterococos e estreptococos do grupo D, pronto para uso.	Unidade	300
141	343373	Ágar Uréia em tubo 13x100mm, meio de cultura destinado à execução da prova da uréia. Pronto para uso.	Unidade	1000
142	441856	Ágar Citrato de Simmons para série bioquímica, em tubo 13x100mm, pronto uso, estéril.	Unidade	1000
143	356368	Ágar SIM (enxofe, indol, motilidade) para série bioquímica, em tubo 13x100mm.	Unidade	1000
144	354128	Ágar M.I.O. (motilidade indol ornitina), em tubo 13x100mm, pronto uso, estéril.	Unidade	1300
145	368449	Ágar TSI em tubo pronto para uso, para série bioquímica, em tubo 13x100mm, estéril, pronto uso.	Unidade	1300

146	408820	Alças bacteriológicas descartáveis , em material plástico, esterilizados por raios gamas, calibradas para 1 (um) micro litro , embaladas individualmente.	Unidade	10.000
147	408820	Alças bacteriológicas descartáveis , em material plástico, esterilizados por raios gamas, calibradas para 10 (dez) microlitros , embaladas individualmente.	Unidade	1.000
148	422426	Caldo TSB (caldo triptona soja), em tubo pronto para uso com 9mL ou 10mL, estéril.	Unidade	300
149	343364	Caldo Lisina descarboxilase em tubo pronto para uso, meio indicado para identificação de bactérias. em tubo 13x100mm.	Unidade	1000
150	441855	Caldo Todd Hewitt , meio pronto para uso em tubo 13x100mm, com 4m a 5mL de meio, para pesquisa de <i>Streptococcus agalactiae</i> ou qualquer outra cepa de <i>Streptococcus</i> spp.	Unidade	100
151	365291	Caldo Selenito , meio de cultura líquido indicado para enriquecimento seletivo para isolar Shigella/ Salmonella. Pronto para uso, com 4mL em tubo 13x100mm.	Unidade	100
152	327534	Conjunto para coloração de Gram com 1 frascos de violeta de genciana, 1 frasco de álcool acetona descorante para Gram, 1 frasco de fucsina fenicada e 1 frasco de lugol fraco com 500mL cada um.	Conjunto	6
153	353661	Conjunto para coloração de Ziehl-Nielsen com 1 frasco de azul de metileno, 1 frasco de descorante de Ziehl e 1 frasco de fucsina de ziehl com 500ml cada um.	Conjunto	4
154	396259	Disco de papel impregnado com AMICACINA 30ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60
155	396257	Disco de papel impregnados com CEFOXITINA 30ug , para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	40
156	396261	Disco de papel impregnado com AMPICILINA 2ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	10
157	396261	Disco de papel impregnado com AMPICILINA 10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60

158	339536	Disco de papel impregnado com AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 20/10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60
159	396256	Disco de papel impregnado com AZTREONAM 30ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	20
160	396258	Disco de papel impregnado com CEFEPIME 30ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60
161	357311	Disco de papel impregnado com CEFTAZIDIMA 10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60
162	339687	Disco de papel impregnado com CEFUROXIMA 30ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	40
163	339696	Disco de papel impregnado com CIPROFLOXACINA 5ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60
164	340890	Disco de papel impregnado com CLINDAMICINA 2ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	20
165	340913	Disco de papel impregnado com ERITROMICINA 15ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	20
166	340894	Disco de papel impregnado com GENTAMICINA 10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60
167	340894	Disco de papel impregnado com GENTAMICINA 30ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	10
168	339114	Disco de papel impregnado com NITROFURANTOÍNA 100ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	40
169	339699	Disco de papel impregnado com NORFLOXACINA 10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	40
170	339706	Disco de papel impregnado com NOVOBIOCINA 5ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	3
171	340898	Disco de papel impregnado OPTOQUINA para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	2

172	339707	Disco de papel impregnado com PIPERACILINA TAZOBACTAM 30/6ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60
173	339537	Disco de papel impregnado com SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 25ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	60
174	339778	Disco de papel impregnado com MEROPENEM 10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	80
175	340911	Disco de papel impregnado com ERTAPENEM 10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	20
176	334971	Disco de papel impregnado com CEFOTAXIMA 5ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	20
177	334989	Disco de papel impregnado com CEFALEXINA 30ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	20
178	339697	Disco de papel impregnado com LEVOFLOXACINO 5ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	20
179	340895	Disco de papel impregnado com IMIPENEM 10ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	30
180	405250	Disco de papel impregnado com BACITRACINA 0,04 U para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	2
181	356891	Disco de papel impregnado com VANCOMICINA 5ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	10
182	396260	Disco de papel impregnado com CEFTRIAXONA 30ug para antibiograma, frasco com 50 discos.	Frasco	50
183	365418	Kit Gerador de atmosfera (atmosfera com teor reduzido de oxigênio e aumentado de gás carbônico), para o cultivo de microrganismos estritamente anaeróbios, sem necessidade de catalisador. Contendo gerador de atmosfera, fita indicadora de anaerobiose e tubo indicador de gás carbônico (CO ₂). Caixa com 16 kits.	Caixa	50
		Indicador biológico para autoclave , tipo auto-contido, com tempo de resposta máximo de 48 horas, composto de tira de papel com esporos calibrados de <i>geobacillus</i>		

184	332349	<i>stearothermophilus</i> ATCC 7953. Aplicação: controle biológico de processos de esterilização a vapor a 121°C, incubação do bacilo ente 54 e 56°C, caixa com 5 a 8 unidades.	Caixa	30
185	330853	Painel de microdiluição de Vancomicina destinado à determinação da Concentração Inibitória Mínima (CIM) de vancomicina para microrganismos Gram positivos multirresistentes, composto de painel em poliestireno com 10 ou 12 cavidades e tampa, contendo meio de cultura seco de Mueller-Hinton cátios ajustados, com concentração de 0,125 g/mL a 32,0 g/mL ou 0,125 g/mL a 64,0 g/mL e controle.	Teste	200
186	359273	Painel de microdiluição de Polimixina B , destinado à determinação da Concentração Inibitória Mínima (CIM) de Polimixina B para bacilos Gram negativos multirresistentes, composto de painel em poliestireno com 10 ou 12 cavidades, contendo meio de cultura seco de Mueller-Hinton cátios ajustados, com concentração de 0,125 g/mL, a 32,0 g/mL ou 0,125 g/mL, a 64,0 g/mL e controle.	Teste	400
187	330642	Plasma de coelho liofilizado, com volume após reconstituição de 3mL, para prova de coagulase.	Frasco	70
188	419922	Pipeta Pasteur , estéril, embaladas individualmente, em polipropileno, 3mL.	Unidade	500
189	345268	PYR , teste em disco, baseado na hidrólise enzimática da L-Pyrrolidonyl-Beta-Naphthylamide, para identificação de <i>Streptococcus pyogenes</i> e <i>Enterococcus spp</i> , teste rápido, kit com 24 discos de PYR e 1 frasco com 2 mL de PYR Reagente.	kit	6
190	357757	Reagente azul de cresil brilhante para a coloração de reticulócitos. Frasco de 100ml.	Frasco	1
191	356174	Reagente de Kovacs , frasco de 30 mL.	Frasco	6
192	380528	Solução descorante de Ziehl-Nielsen com aproximadamente 500 mL.	Frasco	6
193	387224	Solução descorante para coloração de Gram , constituída de mistura álcool / acetona, frasco de no mínimo 500 mL.	Frasco	15

194	423571	Saco plástico descartável para autoclave capacidade mínima de 20 litros , resistente a temperatura máxima 121° C.	Unidade	2.500
195	434394	Saco plástico descartável para autoclave capacidade mínima de 60 litros , temperatura máxima 121° C.	Unidade	2.000
196	352088	Tiras reativas para prova de OXIDASE , para auxiliar na identificação de bacilos Gram negativos não fermentadores da glicose. Frasco escuro c/ 10 tiras de papel 130 absorvente impregnadas com p-fenilenodiamina.	Frasco	12
197	446363	Teste de diagnóstico rápido, para detecção de perfil de resistência bacteriana em cultura que possua identificação de Carbapenemases do tipo Oxa-48, Oxa-163, KPC, NDM e VIM. Formato Cassete, Imunocromatografico.	Teste	300
198	390091	Teste de aglutinação para o agrupamento de Estreptococos pertencentes aos grupos A, B, C, D, F, G, em kit composto por suspensão em látex sensibilizado com imunoglobulina para cada grupo, solução extratora com enzimas liofilizadas, cartões de aglutinação descartáveis, varetas de mistura descartáveis, pronto uso, caixa com 60 testes.	Caixa	2
ITENS HEMATOLOGIA / MICROSCOPIA				
199	383109	Corante Hematológico: Conjunto de coloração policrômica de eosina azul de metileno para corador hematológico automático HEMATEK 2000 da Bayer.	Conjunto	10
200	327536	Corante panótico rápido para coloração diferencial de leucócitos no setor de hematologia, kit composto por solução de 3 frascos de no mínimo 500 mL.	Conjunto	2
201	361969	Corante Lugol fraco , concentração entre 1 e 2%, para coloração de lâminas parasitológicas à fresco, frasco com 500 mL.	Frasco	4
202	357684	Óleo de imersão para microscopia com índice de refração a 23 graus Celsius de 1,505. Frasco de 100 ml.	Frasco	5

203	409705	Lâmina de vidro lapidada fosca para esfregação sanguíneo, com dimensões: espessura 1.0 a 1.3 mm, aproximadamente 76mm de comprimento e 26mm de largura. Caixa com 50 unidades.	Caixa	300
204	409642	Lamínula , material vidro, formato retangular, comprimento 20 mm, largura 20 mm, aplicação microscopia, caixa com 100 unidades.	Caixa	50
205	414714	Tubo capilar, sem heparina , 75mm de comprimento, para microhematócrito, caixa com 500 unidades.	Caixa	50
206	424317	Pipeta para VHS em material plástico, tipo westergren, descartável, com graduação, capacidade: 1 mL, escalada 1 em 1 mm, com dispositivo para sucção do sangue.	Unidade	1.000
207	384906	Lâmpada para microscópio , halogênio, 6V, potência entre 20 e 30W, compatível com microscópio Olympus mod. CH 30 e Nikon Eclipse E-200.	Unidade	6
208	408691	Ponteiras plásticas , descartáveis, para micropipetas automáticas, para volume compreendido entre 0 a 200 microlitros , com encaixe fino, comprimento mínimo de 6,5 cm, pacote com 1.000 unidades.	pacote	20
209	408692	Ponteiras plásticas , descartáveis, para micropipetas automáticas, para volume compreendido entre 0 a 1000 microlitros , com encaixe fino, comprimento mínimo de 7,5 cm, pacote com 1.000 unidades.	pacote	20
210	410272	Micropipeta monocal volume fixo , capacidade de 100 microlitros , testado de acordo com a norma ISO 8655/ DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	3
211	408629	Micropipeta monocal volume fixo , capacidade de 200 microlitros , testado de acordo com a norma ISO 8655/ DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	3
212	424823	Micropipeta monocal volume fixo , capacidade de 500 microlitros , testado de acordo com a norma ISO 8655/ DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	3

213	408630	Micropipeta monocal volume fixo, capacidade de 1000 microlitros , testado de acordo com a norma ISO 8655/DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	2
214	409082	Micropipeta monocal volume fixo, capacidade de 10 microlitros , testado de acordo com a norma ISO 8655/DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	2
215	408628	Micropipeta monocal volume fixo, capacidade de 20 microlitros , testado de acordo com a norma ISO 8655/DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	2
216	433112	Micropipeta monocal volume fixo, capacidade de 25 microlitros , testado de acordo com a norma ISO 8655/DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	2
217	408636	Micropipeta monocal volume fixo, capacidade de 50 microlitros , testado de acordo com a norma ISO 8655/DIN 12650, com botão ou alavanca para remoção da ponteira.	Unidade	2
218	408179	Micro Tubo tipo Eppendorf , para microcentrifugação, para armazenagem de amostras, plástico, com fundo cônico, capacidade de 1,5 mL , resistente a baixas temperaturas (-20°C) e solventes orgânicos, pacote com 500 unidades	pacote	6
219	426072	Tubo de ensaio plástico, com tampa, 12 x 75 mm , capacidade para 5mL, em polipropileno e poliestireno, transparente e translúcido, acompanha tampa de pressão.	Unidade	5.000
220	365045	Termômetro clínico laboratorial de máxima e mínima , digital, para monitorização de temperaturas externas aproximadas na faixa de -50 a + 70°C e internas de -20°C a + 70°C, resolução de 0,1°C, leve e compacto, alimentação com pilhas (inclusas) e cabo de no mínimo 2m. Deverá ser acompanhado de laudo de calibração e certificação.	Unidade	20

221	322521	Etiquetas autoadesivas , tamanho 25x60 mm, fundo papel couchê branco, compatível com impressoras Zebra GC420t e Argox Rabbit 214 BR , rolo com aproximadamente 1.000 etiquetas.	rolo	300
222	282534	Ribbon de cera de transferência térmica, cor preto, medidas 110 mm x 74m para impressão de códigos de barras, textos com pequenas fontes com uma saturação de até 2.1 (ODR) em todos os tipos de papéis, compatível com impressoras Zebra GC420t e Argox Rabbit 214 BR .	Unidade	50

12. Resultados Pretendidos

Aquisição de material de consumo laboratorial para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, os quais são utilizados nos mais variados procedimentos de exames, abrangendo os de baixa, média e alta complexidade. Existe a necessidade da aquisição dos materiais acima para viabilizar a técnica adequada aos procedimentos realizados no laboratório do Hospital Militar de Área de Porto Alegre e das unidades participantes.

Justifica-se, ainda, a presente demanda considerando que a falta desses materiais acarretará encaminhamento de exames laboratoriais de pacientes ambulatoriais e internados à Organizações Cíveis de Saúde (OCS), que prestam serviços complementares aos usuários das Forças Armadas, tornando os custos mais onerosos à Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A utilização dos reagentes solicitados seguirá as normas de biossegurança em laboratórios para adequada realização dos exames de laboratório, e o descarte de resíduos infectantes seguirá as resoluções do Plano de Gerenciamento de Resíduos do hospital. E como forma de mitigação de possíveis impactos ambientais e riscos inerentes, o HMAPA possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos implementados, ambos em consonância com as normas relacionadas, tais como ABNT NBR 10.004, RDC ANVISA 222/2018, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), entre outras normas vigentes. Todo resíduo gerado é segregado e submetido ao tratamento adequado, realizado por empresa especializada contratada.

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso) e os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais de origem natural.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação para a aquisição de insumos para diagnóstico laboratorial mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida e que os dados constantes nesse Estudo Técnico Preliminar espelham a verdade, que a aquisição ora solicitada atende ao interesse público e satisfaz os requisitos de eficiência e efetividade afetos aos gastos públicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO SOARES PINHEIRO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/01/2024 às 09:35:40.

ANEXO III



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
N.º 64582.000442/2024-11

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE, com sede na Avenida Mariland, nº 450 – Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71 e/ou 10.360.293/0002-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. TEN CEL PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743 - C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº **380.118.833-72** portador da Carteira de Identidade nº 102873254-1 MDef, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90002/2024**, processo administrativo n.º **64582.000442/2024-11**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico-hospitalar para a Agência Transfusional do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no)	Modelo (se exigido no)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de	Valor Un	Prazo garantia

		<i>edital)</i>	<i>edital)</i>			Mínima		<i>ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justifica-se a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, para o qual NÃO SERÁ PERMITIDA a adesão à ARP, tendo em vista a existência de critérios e condições específicos aplicáveis a esta Organização Militar de Saúde (comodato de equipamento).

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO II –TERMO DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe – 1890)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024
(Processo Administrativo nº 64582.000442/2024-11)

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO(S)/INSTRUMENTAL(IS) Nr xx/xxxx

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA, com sede na Avenida Mariland, 450, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-190, inscrito no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **TEN CEL PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 473- C Ex, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 64582.029807/2023-16 portador(a) da Carteira de Identidade nº 10287354-1 MDef, doravante denominada COMODATÁRIA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada COMODANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64582.025025/2023-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Comodato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO E DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO/INSTRUMENTAL

- 1.1 Este contrato tem por objeto o COMODATO de: xxxxxxxxx
- 1.2 O(s) equipamento(s)/instrumental(is) contido(s) no item 1.1 do Termo de Referência não ficará(ao) permanentemente(s) no HMAPA, e sim será(ão) devolvido(s)/trocado(s) com a contratada após a utilização do(s) insumo(s), ou seja, será(ao) utilizado(s) somente durante o(s) procedimento(s) e haverá um funcionário da COMODANTE acompanhando.
- 1.3 Para utilização do(s) EQUIPAMENTO(S)/INSTRUMENTAL(is), o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir o(s) produto(s) constante(s) da proposta comercial da COMODANTE, datada de ____/____/____, e da Ata de Registro de Preços ____/____, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1 Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no xxxxxxxxxxxxxxxx, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.
- 2.2 O(s) xxxxxxxx (mencionar o objeto do comodato) disponibilizado(s) não permanecerá(ão) no HMAPA, portanto não será de exclusiva propriedade do COMODATÁRIO, porém o COMODANTE deverá mantê-lo(s) em condições perfeitas de uso durante toda a vigência da ata ou enquanto durar o estoque do(s) insumos adquirido(s);
- 2.3 Cuidar para que o(s) xxxxxx seja(m) utilizado(s) de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento (se existir treinamento) e constantes do manual de operações e deverão ser utilizados pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato, qual seja, para a realização das cirurgias com os implantes adquiridos da COMODANTE;
- 2.4 Não poderá o COMODATÁRIO fazer qualquer alteração ou conserto no(s) xxxxxxxxxxxx, sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente, em caso de se verificar tal possibilidade;
- 2.5 No momento da devolução, o(s) xxxxxxxxxxxxxxxx deverá(ão) apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o(s) recebeu.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 3.1 Disponibilizar em regime de comodato, o xxxxxxxxxxxxxxxx, especificado(s) no item 1 deste Termo de Contrato de Comodato.
- 3.1.1 O(s) equipamento(s)/instrumental(is) contido(s) no item 1.1 não ficará(ao) permanentemente no HMAPA, e sim será(ao) devolvido(s)/trocado(s) com a contratada após a utilização do insumo, ou seja, será utilizado somente durante o(s) procedimento(s) e haverá um funcionário da comodante acompanhando.
- 3.2 O(s) xxxxxxxxxxxxxxxx(s) serão entregues ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 3.2.1 Manter atualizados e em perfeitas condições de uso todos os itens do instrumental de colocação e acessórios compatíveis com o objeto, devendo ser reparados ou substituídos durante a vigência da Ata, sem ônus para o HMAPA;
- 3.3 O COMODANTE deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado para acompanhar/instrumentar as cirurgias, visando à montagem do(s) instrumental(is)/ equipamento(s) presente(s) no item 1 deste contrato, sem nenhum custo adicional para o HMAPA;
- 3.4 COMODANTE deverá mantê-lo(s) em condições perfeitas de uso durante toda a vigência da ata ou enquanto durar o estoque do(s) insumos adquirido(s);
- 3.5 O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e as peças de reposição, necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.
- 3.6 O(s) xxxxxx serão cedidos gratuitamente ao COMODATÁRIO, para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme estipulado no Edital e anexos;

3.7 Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do xxxxxxxxx, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA;

3.8 Substituir o xxxxxxxxx inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de suficiente para não prejudicar o procedimento médico agendado ou em andamento, incluindo finais de semana e feriados.

3.9 Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no xxxxxxxxx, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.10 Identificar o xxxxxxx, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o xxxxxxxxx e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser a prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11 Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento da COMODATÁRIA motivada pela falta do xxxxxxxxx, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu xxxxxxxxxxxxxxxx, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro dos xxxxxxx disponibilizados em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

3.13 Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a disponibilização do(s) xxxxxxxxxxxxx, mediante comodato, enquanto permanecer(em) em estoque no xxx, os produtos adquiridos para uso com os xxxxxxxxxxxxx.

3.13.1 Durante a vigência do comodato do xxxxxxx, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do xxxxxxx. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo xxxxxxxxx. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

3.13.2 A COMODANTE se obriga a treinar os usuários designados para utilizar os xxxxxxx disponibilizados sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

4. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O(s) EQUIPAMENTO(s)/INSTRUMENTAL(is) deverão estar disponíveis no dia e horário solicitados pelo COMODATÁRIO, a partir da data da assinatura do presente Contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até __/__/200__, data de término de vigência da Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1 Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre partes.

COMODANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal

COMODATÁRIO:

PEDRO LEOPOLDO ROUAYROL

Ordenador de Despesas do HMAPA

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS -3ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe – 1890)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90002/2024
(Processo Administrativo nº.64582.000442/2024-11)

Em atendimento ao previsto no subitem 12.4.24, do Termo de Referência do Edital, do Pregão nº 90002/2024, Processo Administrativo nº 64582.000442/2024-11, que a empresa _____, CNPJ _____ realizou nesta data, a Vistoria Técnica das Instalações onde será mantido o item nº _____ (descrever o item), objeto da presente licitação, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e identidade nº _____, credenciado(a) pela mesma. Declaro, ainda, que foram prestados os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços e ao correto dimensionamento da proposta a ser elaborada pela licitante, e que foi informado que não poderia ser alegado, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da visita para solicitar qualquer alteração do valor, caso a empresa seja vencedora.

Local e data

Nome e posto ou graduação

Assinatura e carimbo do profissional



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS -3ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe – 1890)
ANEXO V**

Modelo de Declaração de dispensa de visita/vistoria técnica

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por _____, DECLARA, com base no subitem 12.4.24 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Processo Administrativo nº 64582. 000442/2024-11, do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA), que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) onde deverá ser mantido o item nº ____ (Descrever o item) e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e se compromete a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e demais anexos que compõem o processo.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional

(Representante da empresa)